ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.770 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acôrdo com o o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Salomé Sá Benoliel, do cargo de Estatístico-Auxiliar, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Govêrno do Esado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado de Govêrno

(G. Reg. n. 3.029 — Dia 13-4-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Katia Maria Gonçalves Gurjão, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.060 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Rodrigues Maia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.061 — Dia 13-4-66)

GOVÊRNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO:
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.051 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Liége Cleonice dos Santos Villar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.070 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Jacenira Ribeiro da Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.069 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Francisca de Paula, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível, 6 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.068 — Dia 13-4-66)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	Cr$
Anual	20.000
Semestral	10.000
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	25.000
Semestral	12.500
VENDA DE DIARIOS	
Número do dia	100
Número atrasado até 1 ano	60

PUBLICIDADES

	Cr$
Uma Página para Contabilidade, uma vez	10.000
Por mais de duas vêzes, 10% de aumento	
Por mais de cinco vêzes, 20% de aumento	
O centímetro por coluna tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, sendo originais em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito e reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Dulce Cortez Moreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3067 — Dia 13.4.66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Cléa Tôrres de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.070 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ceres Malheiro Lopes, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3050 — Dia 13.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve tornar, sem efeito, o decreto datado de 28 de junho de 1965, que nomeou de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Couto França, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração a pedido, de Maria do Socorro Sardinha de Oliveira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.031 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Couto França, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, vago com a exoneração, a pedido de Maria do Socorro Sardinha de Oliveira.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.030 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Salomé Sá Benoliel, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3032 — Dia 13.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Maria Viégas Garcia, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3033 — Dia 13.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Merces Gomes Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.038 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ruth de Ataíde Coimbra, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.039 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Graciolin-

da da Silveira Guedes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.040 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Lima Coimbra, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.041 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Carmen Dinelly de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.042 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Inácia Silva Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3043 — Dia 13.4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Fernanda Teixeira Cordeiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Risalva Mourão Barata, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Cleovaldo Andrade Figueiredo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.047 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Orlandina Monteiro da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Nazaré Moraes Moreira, para eexrcer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Audi Holanda de Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.053 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Tereza Martins Duarte, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Maria Menezes Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Terezinha Gonçalves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Lizete da Silva Cunha, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.057 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ivete Santana Tadaieski, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Maria Cetraro Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ivany Soni Botelho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Neusa Brasil Calandrini Tabaranã, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.062 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Tavares Rebelo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Hilma Segtowich Hermes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Sônia dos Reis Tavares, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Neey Gonçalves Alcântara, para exercer, interinahmente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.066 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Marieliza Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Fátima de Brito Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Eterilda Souza de Castilho, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Carmen Lucia Raiol dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Reg. 3074 — Dia 13 4.66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Regina Coeli Pereira da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Bernadette Rodrigues Franco, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Helena Vilhena do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Diorlanda Nazaré Smith de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.078 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Corinta Geralda Sousa dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 28 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.080 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Ocila Pereira da Silva, do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.027 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria do Perpétuo Socorro Loureiro de Alencar, do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.037 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Stella Nascimento Prado, do cargo de professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.034 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Stella Nascimento Prado, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.035 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria do Perpétuo Socorro Loureiro de Alencar, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.036 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alinea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ocila Pereira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G. Reg. n. 3.028 — Dia 13-4-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Mário Anizio de Souza, do cargo de Delegado de Polícia do município de Abaetetuba.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. n. 3.023 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Antonio Ferreira Gomes, do cargo de Delegado de Polícia do município de Curuçá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, José Batista Soares de Lima, 1.º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do município de Oriximiná.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Amadeu Mendes da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila Maiauatá, município de Igarapé Miri.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. n. 3.017 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Walmir Oliveira da Silva, Sargento da Polícia Militar do Estado, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Paragominas.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Soares da Silva, 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila Maiauatá, município de Igarapé Miri, vago com a exoneração de Amadeu Mendes da Silva.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. n. 3.018 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Newton Guimarães Noronha, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Oriximiná, vago com a exoneração, a pedido, de José Batista Soares de Lima.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Alcides dos Santos Pereira, Ten. Reformado da Marinha, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Curuçá, vago com a exoneração de Antonio Ferreira Gomes.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Antonio Ferreira Gomes, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Mário Anisio de Souza.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Antonio Domingos, do cargo de Comissário de Polícia da localidade de Cachoeira, município de Vizeu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. n. 3.090 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar Raimundo Barbosa da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Camiranga, município de Vizeu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

(G. Reg. n. 3.088 — Dia 13-4-66)

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Eduardo Souza, do cargo de Comissário de Polícia da localidade do K. 74 (estrada Pará-Maranhão), município de Vizeu.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Barbosa da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade do K. 74 (Estrada Pará-Maranhão), município de Vizeu, vago com a exoneração de Eduardo Souza.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Penaforte do Rosário, para exercer o cargo de Comissário de Polícia, da localidade de Maratauna, que se encontra vago.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

Resolve nomear João Lanoa Lopes, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São José do Gurupá, município de Vizeu, vago com o falecimento de João Pereira de Souza.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 6 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear Vicente Paulo Rodrigues, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da localidade de Cachoeira, município de Vizeu, vago com a exoneração de Antonio Domingos.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 6 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antonio das Chagas, Guarda Civil de 1a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 25 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Rafael de Freitas, Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de outubro do ano p.p., a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Jesus Carlos da Silva, Guarda Civil de 2a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DECRETO DE 30 DE MARÇO

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Nonato Martins Virgolino, Sinaleiro de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de março de 1966.

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major JOSÉ MAGALHAES
Secretário de Estado de Segurança Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Conselho de Contribuintes

ACÓRDÃO N. 12

Recurso voluntário

Recorrente — Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria.

Recorrido — O Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Relator — Conselheiro Antônio Barbosa Ferreira Vidigal.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria e, recorrido o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, notificada pelos fiscais de renda Mário Dias da Silva e Raimundo Cardoso Barata por infringência do art. 1o., ítem I, combinado com o art. 16, alínea e) do art. 14, art. 140 e seu parágrafo único do Regulamento n. 4.211, de 10 de julho de 1963, foi intimada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas a recolher à Fazenda Pública do Estado, no prazo de cinco (5) dias, a importância de Trinta e Três Milhões Quinhentos e Oitenta Mil e Trinta Cruzeiros ..... (Cr$ 33.580.030), proveniente de impôsto de vendas e consignações, adicionais e acréscimo sôbre cento e setenta e seis milhões setecentos e trinta e sete mil cruzeiros .... (Cr$ 176.737.000), valor das vendas de veículos Willys Overland realizadas através de Consórcios.

Inconformada com a decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, a emprêsa intimada interpôs recurso voluntário para êste Conselho de Contribuintes, alegando que o sistema de Consórcio está, hoje, estabelecido em todo o Brasil, em benefício do povo, dos compradores que, desta maneira, firmam um processo popular para, mensalmente, adquirirem um carro, com pagamento à vista, embora com prestações mensais entre si, sem juros e diretamente do fabricante. Conclui pedindo seja reformada em todos os seus têrmos a decisão do Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, tornando sem efeito a notificação e a condenação ao pagamento de um impôsto que não existe nem pode existir.

Isto posto, e,

Considerando que, baixado o processo em diligência para pronunciamento da douta Procuradoria Fiscal e do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas nenhuma contestação foi formulada que pudesse, do ponto de vista legal ou de interpretação, abalar as considerações expendidas quanto à improcedência da condenação aplicada à Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria,

Considerando que à falta de novos suprimentos jurídicos permite a inexistência de fato impunível, fato gerador ou situação tributária que teriam de ser plenamente caracterizados na espécie "sub-judice", de vez que é condição indispensável, no caso de impôsto de vendas e consignações, que o agente fiscal deve estar adstrito à existência duma situação material — um fato certo, enfim uma situação concreta, definida em lei, e a vinculação pessoal de contribuinte a êsse fato ou situação, segundo Alomar Baleeiro, ilustre mestre de direito tributário;

Considerando que todos os documentos que se encontram nos autos estão vinculados às vendas realizadas por Willys Over-

land do Brasil S.A., de São Paulo, em nome de cada um dos sorteados do Consórcio;

Considerando que as notas fiscais e faturas que no caso, representam o fato certo, a situação concreta definida em lei, são de Willys Overland do Brasil S.A., comprovando, dessa forma, que a aquisição foi feita diretamente àquela Fábrica pelo sorteado do Consórcio, ficando a operação sujeita ao impôsto de vendas e consignações em São Paulo;

Considerando que não existe nenhum dispositivo de lei que vede à Marcosa S.A. o papel ou o encargo de administradora do Consórcio, pelo contrário, constitucionalmente pode ela assumir êsse encargo e, ao exercê-lo, não está sujeita a qualquer penalidade;

Considerando t u d o mais que dos autos consta,

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, julgar improcedentes a notificação dos fiscais de renda Mário Dias da Silva e Raimundo Cardoso Barata e a intimação feitas à Marcosa S.A. — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria e, conseqüentemente, anulado fica o processo por falta de fundamento legal.

Registre-se.

Belém, 23 de março de 1966.

J. J. Aben-Athar
Presidente

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal
Relator

Fui presente:

Raul Nery Barauna
Procurador Fiscal

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 23 de março de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. Reg. n. 3081 — Dia 13.4.66).

RESOLUÇÃO N. 2 — DE 1o. DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9o. parágrafo 1o. do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar Odette de Souza Cardoso, funcionaria lotada no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, para servir na Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado como Datilógrafo, percebendo a gratificação especial que fôr fixada pelo mesmo Conselho.

Belém, 1 de Abril de 1966.

Salatiel Paes Lobo
Presidente em exercício

(G. Reg. n. 3082 — Dia 13.4.66).

INTIMAÇÃO

Intimo a firma Costa Castro & Cia., para, no prazo de vinte (20) dias, fazer o competente depósito ou apresentar fiador idôneo, a fim de que possa ter seguimento seu recurso, de acôrdo com a decisão unânime do Conselho de Contribuintes e nos têrmos do artigo 152 do Decreto n. 4.211, de 10 de julho de 1963, combinado com o artigo 5o. da Lei n. 3.326 de 14 de setembro de 1965.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Estado, 25 de março de 1966.

Pedro Santos
Secretário

(G. Reg. n. 3083 — Dia 13.4.66).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA.)

PORTARIA N. 337, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 20.05.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 463|66 o pagamento do benefício do salário família a Sebastião Freitas de Lima, filho do servidor Manoel Raimundo de Lima, capataz geral da 3a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 338, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 18.06.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Raimundo Filho Freitas de Lima, filho do servidor Manoel Raimundo de Lima, capataz geral da 3a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 339, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 26.11.1960, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Maria de Fátima Freitas de Lima, filha do servidor Manoel Raimundo de Lima, capataz geral da 3a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 340, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 29.06.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Pedro Paulo Freitas de Lima, filho do servidor Manoel Raimundo de Lima, capataz geral da 3a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 341, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.12.1957, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria Anunciada Freitas de Lima, filha do servidor Manoel Raimundo de Lima, capataz geral da 3a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 342, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.10.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a José Cristino da Silva Ferreira, filho do servidor Antonio Cristino Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 343, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.06.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do salário família a Francisco Cristino da Silva Ferreira, filho do servidor Antonio Cristino Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 344, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 10.10.1960, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Iêde Cristina Silva Ferreira, filha do servidor Antonio Cristino Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 345, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 14.02.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Maria Viana Rodrigues, filha do servidor Gerson Rodrigues da Silva, tratorista da Divisão de Pavimentação, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 346, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 08.01.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Manoel Quitério Filho, filho do servidor Casemiro Quitério da Silva, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 347, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.08.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Raimundo do Rosário, filho do servidor Deodoro Pedro do Rosário, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 348, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 10.11.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Benedito Simão do Rosário, filho do servidor Deodoro Pedro do Rosário, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 349, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 18.11.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Carlos Antonio do Rosário, filho do servidor Deodoro Pedro do Rosário, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 350, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.12.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Maria de Nazaré do Rosário, filha do servidor Deodoro Pedro do Rosário, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 351, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Considerar facultativo o dia de amanhã neste Departamento, tendo em vista comemorar-se mais um aniversário da Revolução Vitoriosa de 31 de março de 1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Eng. Alírio Cesar de Oliveira

Diretor Geral

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 352, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 15.11.1961, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Maria de Fátima do Rosário, filha do servidor Deodoro Pedro do Rosário, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 353, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.08.1958, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Eni de Souza Brito, filha do servidor José João de Brito, carpina da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 354, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 17.08.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Nilton Fernandes de Lima, filho do servidor José Fernandes de Lima, braçal, da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 355, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.10.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Luciléa Dária Valente de Souza, filha do servidor João Maximiano de Souza, enc. de terraplanagem da 1a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 356, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.03.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Olivar Cândido de Souza, filha do servidor João Maximiano de Souza, enc. de terraplanagem da 1a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 357, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.12.1960, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do

benefício do salário família, a Maria José Souza Paixão, filha do servidor Francisco Paulino da Paixão, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 358, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 07.01.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria das Neves Santana, filha do servidor Pedro Joaquim Santana, braçal da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 359, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 17.06.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Manoel das Neves Santana, filho do servidor Pedro Joaquim Santana, braçal da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 360, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 22.06.1960, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria Nazaré Oliveira Cordovil, filha do servidor Abilio Macêdo Cordovil, capataz da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 361, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 29.12.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Abilio Macêdo Cordovil Filho, filho do servidor Abilio Macêdo Cordovil, capataz da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 362, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 22.07.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Alfredo Alves do Nascimento, filho do servidor Mario Alves do Nascimento, pedreiro da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 363, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.03.1961, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a José Alves do Nascimento, filho do servidor Mario Alves do Nascimento, pedreiro da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 364, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 28.06.1943, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria da Conceição filha do servidor Mario Alves do Nascimento, pedreiro da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 365, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.08.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66-DG, o pagamento do benefício do salário família a José de Ribamar Ferreira, filho do servidor Raimundo Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 366, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.08.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Raimunda Zelia Lima Ferreira, filha do servidor Raimundo Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter-ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 367, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 19.06.1959, de acôrdo com com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Antonio Ribamar de Lima Ferreira, filho do servidor Raimundo Ferreira, enc. de terraplanagem da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 368, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 26.04.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Pedro Vanderley Monteiro de Souza, filho do servidor Raimundo Pereira de Souza — A, tratorista da D.C.C., considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 369, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.10.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Manoel Evaristo de Melo Neto, filho do servidor Martinho Evaristo de Melo, braçal da 5a. Residência, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 370, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.03.1958, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Raimundo Evaristo de Melo, filho do servidor Martinho Evaristo de Melo, bracal da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 371, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.02.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do salário família a Maria das Graças dos Santos filha do servidor João Braz dos Santos, tratorista da ORM-2 — Capanema, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 372, DE 30 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.10.1961, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Rubens Justo dos Santos, filho do servidor João Braz dos Santos, tratorista da OMR-2 — Capanema, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho

p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 373, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 17.08.1960, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a José Maria dos Santos, filho do servidor João Braz dos Santos, tratorista da ORM-2 — Capanema, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 374, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 22.07.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Vicente Justo dos Santos, filho do servidor João Braz dos Santos, tratorista da ORM-2 — Capanema, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 375, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 04.05.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Alice Maria dos Santos, filha do servidor João Braz dos Santos, tratorista da ORM-2 — Capanema, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

PORTARIA N. 376, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 13.07.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Adisa Cavalcante de Souza, filha do servidor Manoel Ribeiro de Souza, pedreiro da 5a Residência do 2o. Distrito considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

PORTARIA N. 377, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 15.05.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a José Maria Souza, filho do servidor Manoel Ribeiro de Souza, pedreiro da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

PORTARIA N. 378, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 27.12.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Stefânio Cavalcante de Souza, filho do servidor Manoel Ribeiro de Souza, pedreiro da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 379, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 25.02.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria Neves de Souza, filha do servidor Gerson Pará de Souza, bracal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 380, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 29.07.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Marlene Ferreira Ribeiro, filha do servidor Manoel de Sousa Ribeiro, ajudante da ORM-1 — Castanhal, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 381, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.07.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Lindalva Ferreira Ribeiro, filha do servidor Manoel de Souza Ribeiro, ajudante da ORM-1 Castanhal, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.
Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 382, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 27.11.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria de Nazaré Martins Andrade, filha do servidor Rufino Francisco de Andrade, pedreiro da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 383, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 18.07.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Rufino Gomes da Silva, filho do servidor Francisco Bento da Silva, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 384, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.11.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Lauro Gomes da Silva, filho do servidor Francisco Bento da Silva, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecido por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 385, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 19.02.1961, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Laercio Gomes Bento, filho do servidor Francisco Bento da Silva, braçal da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 386, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 15.04.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Antonio Ladislau da Silva, filho do servidor Antonio Marques da Silva, operador de máquinas da 5a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 387, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.11.963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Raimundo do Prado Doroteu, filho do servidor Manoel Doroteu, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 388, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 11.11.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria de Deus do Prado Doroteu, filha do servidor Manoel Doroteu, braçal da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 389, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 24.10.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Maria de Nazaré Nunes dos Anjos, filha do servidor Raimundo dos Anjos, mecânico da D.M.E., considerando ter ela atingido maior idade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 390, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 12.04.1961, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno **n. 468|66 o pagamento do** benefício do salário família, a **Zuleide Borges de** Freitas, filha do servidor **Francisco das Chagas** Freitas, operador de máquinas da 7a. Residência do 3o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 391, de 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 07.01.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Zilma Borges de Freitas, filha do servidor Francisco das Chagas Freitas, operador de máquinas da 7a. Residência do 3o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 392, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 29.05.1964, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Balbino Francisco Borges de Freitas, filho do servidor Francisco das Chagas Freitas, operador de máquinas da 7a. Residência do 3o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 393, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 12.10.1959, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Josafá Batista de Souza, filho do servidor João Batista de Souza, capataz da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 394, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 07.02.1962, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a João Batista de Souza Filho, filho do servidor João Batista de Souza, capataz da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 395, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 19.07.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a José Batista de Souza, filho do servidor João Batista de Souza, capataz da 6a. Residência do 2o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 396, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 16.02.1965, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família a Carlos Alberto Oliveira Ribeiro, filho do servidor Alberto Ribeiro, tratorista da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter êle atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG
(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

PORTARIA N. 397, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 30.11.1963, de acôrdo com o parecer jurídico constante do processo interno n. 468|66 o pagamento do benefício do salário família, a Maria do Socorro Oliveira Ribeiro, filha do servidor Alberto Ribeiro, tratorista da 2a. Residência do 1o. Distrito, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mário Ribeiro de Azevedo Filho
p/Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 716 - Dia 13|4|66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E. R.—PA.

E D I T A L N. 04|66-DA

Concorrência Pública para compra de Máquina e Equipamentos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.).

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), torno público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agôsto de 1964, publicada no DIARIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agôsto de 1964, serão recebidas no dia 28 de abril de 1966, às 10 horas em a sala onde funciona o Auditório do Departamento, sito no 2.º andar do Edifício-Sede, situado à Av. Almirante Barroso, n. 3.639, nesta cidade, propostas para venda de Máquina e Equipamentos ao Órgão Rodoviário.

I — ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Hum (1) Chassis de caminhão tipo "Cavalo mecânico" tipo 6x4, acionado por motor diesel de potência igual ou superior a 200 HP (SAE) à 2200 rpm, para tracionar carreta tipo semi-reboque carregra tudo, equipado com acoplamento universal (quinta-roda).

Huma (1) carreta tipo semi-reboque carrega tudo com capacidade para 25 toneladas, equipada com sistema de freios de pressão e instalação elétrica, suspensão em dois eixos flutuantes, oito (8) rodas em tandem aro 20 com respectivos pneus (900x20) aro para pneu socorro, rampas de acesso c|cavaletes.

Huma (1) carreta tipo semi-reboque carrega tudo com capacidade para 35 toneladas, equipada com sistema de freios de pressão, instalação elétrica, suspensão por dois (2) eixos flutuantes, oito (8) rodas em tandem, aro 20, com os respectivos pneus (1000x20) para pneu socorro, rampas de acesso c/ cavaletes.

OBSERVAÇÕES:

Garantia: Tôdas as Máquinas e Equipamentos, objeto da presente licitação, devem ser garantidas pelo prazo mínimo de seis (6) meses ou mil (1.000) horas de funcionamento.

Manuais: Tôdas as Máquinas e Equipamentos deverão ser acompanhadas de um (1) manual de manutenção, um (1) manual de peças e um (1) manual de serviço.

II — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1) Financiamento total ou parcial pelo concessionário (faturamento local) ou sua representada (faturamento diréto da fábrica), de preferência nesta última modalidade ou

2) à vista, contra entrega em Belém no Pátio do Edifício-Sede do DER-PA.

III — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, A e B devidamente fechados com o seguinte sobrescrito: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS.

2 — O envelope A deverá conter os seguintes documentos: 1 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Impôsto Sindical (Empregado e Empregador) referente ao Exercício de 1966; 2 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 3 — Certidão do Min. do Trabalho pela qual se verifique haver cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da Caução estipulada em Cr$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA. até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3 — O envelope B deverá conter a proposta de venda ao DER-PA., em (3) três vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira via com uma estampilha estadual de Cr$ 10 e uma dita de Caridade tôdas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasuras não será considerada.

5 — O DER reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacôrdo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente Concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão, não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas não poderão os Concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a Caução depositada; se já fôr conhecido o conteúdo a desistência, além da perda da Caução, importará em indenização ao DER-PA das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valôr da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da Caução deverá ser feito diretamente à D.E.F. que o processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despêsas até a entrega do material em Belém, no páteo do Edifício-Sede.

10 — O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a trinta dias corridos, contados a partir da entrega da Guia de Empenho.

11 — A(s) firma(s) à(s) qual(is) fôr adjudicado o fornecimento ficarão sujeitas ao pagamento de uma multa estipulada em 0,5% do valôr do mesmo por dia que exceder do prazo determinado no ítem anterior.

12 — Sòmente serão consideradas as propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidoras autorizadas na praça de Belém das máquinas e equipamentos oferecidos e que disponham de Departamento de Serviços e Peças em condições de atender satisfatòriamente à manutenção dos mesmos.

13 — Os proponentes deverão apresentar cotação para as principais peças e acessórios de manutenção e substituição cuja troca seja prevista para as primeiras mil (1.000) horas de funcionamento, não influindo entretanto esta cotação no julgamento da presente Concorrência.

14 — O DER-PA poderá rescindir a presente Concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

15 — A Caução depositada pelo(s) vencedor(es) da Concorrência, aceita a proposta, será re-

forçada com a importância necessária a fim de totalizar Cr$ 1.000.000 (Hum Milhão de Cruzeiros), e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do(s) mesmo(s).

16 — A despêsa correrá por conta da verba 4.1.2.4.1 do orçamento vigente.

17 — Qualquer informação de interêsse dos proponentes poderá ser solicitada na Assessoria da Diretoria Geral do DER-PA no horário de 8 às 12 horas.

18 — A presente Concorrência, enquanto o DER-PA não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade será regulada pela Resolução n. 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário Estadual e, subsidiàriamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, 12 de abril de 1966.

(a) Economista **Mário Ribeiro de Azevedo Filho**
Diretor da D. A.

V I S T O :

(a) Eng. **Alírio Cesar de Oliveira**
Diretor Geral

(Reg. n. 762 — Dia 13.4.66)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 05/66-DA

Concorrência Pública para compra de Asfalto, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA).

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), torno público para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agôsto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agôsto de 1964, serão recebidas no dia 29 de abril de 1966, às 10 horas em a sala onde funciona o Auditório do Departamento, sita no 2.º Andar do Edifício-Sede, situado à Av. Almirante Barroso, n. 3.639, nesta cidade, proposta para venda de Asfalto ao Órgão Rodoviário

I — ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL :

DUAS (2) MIL TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PENETRAÇÃO 60/70, PÊSO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM TAMBÔRES.

II — PRAZO DE ENTREGA :

50% até 30.05.66 e o restante até 30.07.66.

III — CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :

À vista, contra entrega do material em Belém.

IV — CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes A e B devidamente fechados com o seguinte sobrescrito: "Concorrência Pública para venda de Asfalto".

2 — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos: 1 — Comprovante da existência legal da firma proponente; 2 — Comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e do Impôsto Sindical (empregado e empregador), referente ao exercício de 1966; 3 — Certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1.843); 4 — Comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para quem represente a firma; 5 — Comprovante do pagamento da "Caução", estipulada em Quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000) que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA., até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

3 — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA., em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasuras selada a primeira via com uma estampilha estadual de dez cruzeiros (Cr$ 10) e uma dita de caridade, tôdas datadas e assinadas.

4 — A proposta que não declare subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

5 — O DER-PA, reserva-se a direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacôrdo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente concorrência.

6 — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

7 — Apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a "Caução" depositada; se fôr conhecido o conteúdo, a desistência, além da perda da "Caução" importará em indenização ao DER-PA, das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

8 — O pedido de pagamento da "Caução" deverá ser feito diretamente a D.E.F. que processará sem mais formalidades.

9 — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até a entrega do material em Belém.

10 — O DER-PA, poderá rescindir a presente concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qualquer indenização à outra parte.

11 — A "Caução" depositada pelo vencedor da concorrência, aceita a proposta, será reforçada com a importância de Quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000), totalizando a quantia de Hum milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000) e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do mesmo.

12 — A despesa correrá à conta das verbas: 4.1.1.2.1.2.4 e 4.1.1.2.2.3.

13 — Qualquer informação de interêsse dos proponentes poderá ser solicitada na Assessoria Técnica da D.G. do DER-PA, no horário das 8 às 12 horas.

14 — A presente concorrência, enquanto o DER-PA, não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade, será regulada pela Resolução número 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário, e, subsidiàriamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, 12 de abril de 1966.

(a) Economista **Mário Ribeiro de Azevedo Filho**
Diretor Administrativo

VISTO :

(a) Eng. **Alírio Cesar de Oliveira**
Diretor Geral

(Reg. n. 763 — Dia 13.4.66

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA
—EDITAL—
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66

As 16:30 horas do dia 22 de abril de 1966, na Reitoria da Universidade Federal do Pará, à Av. Governador José Malcher n. 1192, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, terá lugar a Concorrência Pública n. 1/66.

2) As propostas serão apresentadas para prestação de serviços de transportes de materiais de jazidas a saber:

a) Transportes de materiais de jazidas para a área do Núcleo Universitário Pioneiro, situada as margens do Rio Guamá, constante de 210.000 m3 de atêrro. As jazidas são as do Instituto de Pesquisas Agropecuárias da Amazônia;

b) A execução da escavação e carga de materiais será de responsabilidade da Universidade Federal do Pará sendo tôdas as outras operações e despesas decorrentes dos serviços a serem realizados, de responsabilidade do proponente;

c) O preço a ser apresentado para o serviço deverá ser por metro cúbico.

3) A caução de Inscrição, na importância de Cr$ 1.000.000 (hum milhão de cruzeiros) em moeda corrente será depositada, mediante Guia, na Tesouraria da Universidade Federal do Pará. As guias serão extraídas até a véspera do dia da Concorrência e até às 11:00 horas dêsse dia.

4) As propostas deverão obedecer rigorosamente aos Têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variante ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5) A proposta que contiver emendas ou rasuras não será aceita.

6) Reserva-se à Universidade o direito de contratar sòmente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para contratação de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso, assim como não aceitar nenhuma proposta. Sem caber aos proponentes qualquer indenização.

7) Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) quitação com o impôsto para localização;
b) quitação com o impôsto de indústria e profissão;
c) quitação com o impôsto de consumo (Patente de Registro);
d) quitação com o impôsto de renda;
e) certidão de cumprimento da Lei de 2/3 (art. 362 da consolidação das Leis do Trabalho);
f) certidão com o impôsto sindical — empregados e empregadores;
g) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Institutos);
h) fôlha do DIARIO OFICIAL com a ata da Assembléia que aprovou os estatutos e elegeu a Diretoria em exercício, com as respectivas certidões de arquivamento (Sociedade Anônima);
i) contrato social e declaração do registro da firma, e as respectivas certidões de arquivamento (firmas ou sociedades de responsabilidade solidária ou limitada);
j) prova, por parte dos diretores ou sócios que tenham poderes para usar o nome da sociedade, de quitação com a Justiça Eleitoral;
k) as Sociedades estrangeiras, além dos documentos acima, deverão apresentar uma fôlha do DIÁRIO OFICIAL, com a publicação do decreto que autorizou o seu funcionamento no País;
l) apólice de seguro contra acidente do trabalho.

8) A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), podendo ser aceita garantia bancária.

9) Para julgamento da presente concorrência, será designada pelo Magnífico Reitor uma comissão julgadora.

10) A adjudicação do serviço dependerá não só do menor preço, mas também do menor prazo de execução que deverão ser efetuados no máximo em 90 (noventa) dias, parcelando-se a sua execução dentro dêste prazo.

11) O serviço deverá ser iniciado 3 (três) dias após a assinatura do contrato.

12) O pagamento será feito em processo normal, na Tesouraria da Universidade Federal do Pará, em parcelas semanais, não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

13) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da emprêsa.

14) Os envelopes em sua parte externa, deverão conter os seguintes dizeres: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66 — D.O. — DOCUMENTAÇÃO e outro CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/66 — D.O. — PROPOSTA.

15) Outros esclarecimentos podem ser prestados pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Belém, 7 de abril de 1966.

DR. ANTONIO PRINCE BOUEZ
Diretor do Depart. de Administração
V I S T O:
Prof. Dr JOSÉ DA SILVEIRA
Reitor

(Reg. n. 724 — Dias 7, 12 e 13.4.66).

ANÚNCIOS

RÁDIO CLUBE DO PARÁ, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em conformidade com o que dispõem os Estatutos sociais, convocamos os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se deverá realizar às 15 horas do dia 18 de abril corrente, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351, 2o. andar, a fim de deliberarem sôbre as contas e documentos da Diretoria, Balanço e movimento de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1965.

Convocamos ainda os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 16 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citados, para tratar sôbre: a) aumento do capital com parcelas formadas pela Reavaliação do Ativo Imobilizado; b) consequente alteração dos Estatutos; c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 7 de abril de 1966. — (aa) **Edgar de Campos Proença**, Diretor-Presidente e **Avelino Henrique dos Santos**, Diretor-Comercial.

(Reg. n. 737 — Dias — 7, 13 e 16.4.66).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE A 23 DE ABRIL DE 1966.

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e os nossos Estatutos Sociais, vimos apresentar-vos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do exercício recém-findo. Através destes documentos tomareis conhecimento das atividades da nossa Sociedade e na reunião da Assembléia Geral Ordinária, estaremos ao vosso inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Devido à necessidade de aumentar o Capital Social, em decorrência do regime inflacionário que ainda desfrutamos, para podermos manter o ritmo de nossas transações e até mesmo se possível aumentá-las, propomos que, depois de deduzidas as Gratificações e os Fundos Estatutários, o saldo líquido seja levado às seguintes Contas: RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL — Cr$ 112.000.000 — e LUCROS EM SUSPENSE — Cr$ 796.306.

Expressamos aqui, os nossos sinceros agradecimentos aos nossos auxiliares e Membros do Conselho Fiscal, pela boa colaboração que deles recebemos.

Belém, 8 de fevereiro de 1966.

(a.) LUIS MENDES RIBEIRO DIAS, Vice-Presidente.

BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965 — MATRIZ E FILIAL

ATIVO

Disponível		
Caixa — Matriz e Filial	5.331.927	
Bancos	12.925.302	18.257.229
Realizável		
Ações da Fôrça e Luz do Pará S. A.	100.000	
Faltas e Avarias a Receber	887.476	
Obrigações Federais a Receber	3.301.268	
Obrigações de Reaparelhamento Econômico	108.300	
Despesas Antecipadas	96.000	
Empréstimo Público de Emergência	498.000	
Associação Comercial do Pará C/ Emp. — Construção	182.000	
Contas Correntes	5.661.442	
Banco do Brasil S. A. C/ Dep. P/ Indenizações	517.800	
Mercadorias Filial e Matriz	149.838.308	
Beneficiamento de Fibras — Filial Estoque	84.615.275	
Fibras — Filial	18.694.130	
Centrais Elétricas do Pará S. A. — Filial e Matriz	4.621.838	
Banco de Crédito da Amazônia C/Dep. P/ Investimentos	9.690.067	
Duplicata a Receber	426.102.076	704.913.980
Imobilizado		
Maquinismos	5.686.897	
Imóveis	11.860.649	
Móveis e Utensílios	2.001.717	
Veículos	16.743.460	
Instalações	4.330.270	
Vasilhame	9.000	
Bens C/ Reavaliação — Lei 3.470/58	117.046.777	157.678.770
Contas de Compensação		
Adicional de Renda — Acionistas	82.953	
Ações Caucionadas	7.000.000	
Valores Segurados	242.200.000	
Bank of London South America Ltda. C/ Cobrança	59.200.870	308.483.823
		Cr$ 1.189.333.802

PASSIVO

Não Exigível		
Capital	180.000.000	
Fundo de Reserva Legal	10.574.826	
Reserva para Aumento de Capital	175.015.402	
Fundo para Depreciações	19.654.826	
Provisão para Dívidas	12.952.905	
Fundo de Amortizações	1.850.484	
Fundo de Correção Monetária	4.972.593	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	517.800	405.538.836
Exigível		
Gratificações a Pagar	14.692.540	
Institutos a Pagar	363.031	
Efeitos a Pagar — Matriz e Filial	103.261.876	
Banco do Brasil S. A. C/ Empréstimo — Fibras	20.618.914	
Contas Correntes	53.887.811	
Impôsto Vendas e Consig. C/ Terceiros	37.531	
Títulos Descontados	243.552.845	
Salário Família a Pagar	63.360	
Impôsto de Renda Retenção na Fonte	542.405	
Institutos Retenção na Fonte	297.404	
Promissórias Rurais a Pagar	37.176.000	
Salário Educação a Pagar	21.120	
Lucro em Suspense	796.306	475.311.143
Contas de Compensação		
Acionistas C/ Empréstimo Compulsório	82.953	
Caução da Diretoria	7.000.000	
Seguros em Vigor	242.200.000	
Títulos a Cobrança	59.200.870	308.483.823
		Cr$ 1.189.333.802

Belém, 31 de dezembro de 1965.

José Itabericy de Souza e Silva
Cont. Reg. 48082 — CRC. 101

JOAQUIM MENDES RIBEIRO, Presidente

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

——— DÉBITO ———

Bens C/ Reavaliação (Prejuízo venda Veículos		4.072.827
Impostos — Matriz e Filial		37.724.614
Salário Família		324.840
Despesas Bancárias		149.852
Despesas Gerais — Matriz e Filial		26.720.051
Juros e Descontos		1.560.072
Salário Educação		108.280
Institutos		1.322.126
Fundo para Depreciações		
10% S/ Maquinismos	568.690	
10% S/ Móveis e Utensílios	200.172	
10% S/ Vasilhame	900	
20% S/ Veículos	3.348.692	
10% S/ 70% — Reav. Maquinismos	2.065.038	
10% S/ 70% — Reav. Móveis e Utensílios	175.903	
10% S/ 70% — Reav. Vasilhame	420	
20% S/ 70% — Reav. Veículos	2.057.764	8.417.579
Fundo de Amortizações		
20% S/ as Instalações		066.054
Fundo de Indenizações Trabalhistas		
3% S/ Salários e Ordenados (Recolhido B. Brasil)		417.800
Provisões para Dívidas		
3% S/ as Dívidas Ativas		12.952.905
Fundo de Reserva Legal		
5% S/ Cr$ 118.732.954 (Lucro Líquido)		5.936.648
Reserva para Aumento de Capital		
Destinado a esta Conta		112.000.000
Lucros em Suspense		
Idem como procede		796.306
	Cr$	213.369.954

——— CRÉDITO ———

Mercadorias — Matriz e Filial	
Lucro n/ Contas	59.845.081
Faltas e Avarias	
Idem como procede	1.711.355
Juros e Descontos — Filial	
Idem como procede	59.450
Beneficiamento de Fibras — Filial	
Idem como procede	142.766.837
Provisão para Dívidas	
Reversão do Saldo de 1964	8.987.231
Cr$	213.369.954

SA RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
LUIS MENDES RIBEIRO Vice-Presidente
José Itabericy de Souza e Silva
Cont. Reg. 48082 — CRC. 101

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A., em cumprimento à Lei e Estatutos Sociais, tendo procedido à conferência da Escrita, conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral, bem como tomando conhecimento do Relatório da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965, constatando estar tudo em perfeita ordem e correção, pelo que foi lavrada ata nesse sentido, são de parecer que os referidos documentos sejam aprovados, sem restrições, pela Assembléia Geral que discutir a sua aprovação.

Belém, 5 de fevereiro de 1966.

JOSÉ LOPES DE MACEDO
ADMAR BURLAMARQUI FREIRE
JOAQUIM DUARTE OLIVEIRA

(Reg. n. 754 — Dia 13.4.66)

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S|A — IPASA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

1a. Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S|A — IPASA, bem como os senhores subscritores de ações com aproveitamento de recursos oriundos da Lei n. 4.216, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia 19 de abril de 1966, às 9 horas, na sede social da Companhia, neste Estado, para discussão e deliberação sôbre o seguinte:

a) Incorporação da terceira parcela de recursos oriundos da Lei 4.216 ao capital social;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Castanhal, 12 de abril de 1966. — (a) **Inácio Gabriel Filho**, diretor.

(T. n. 12452 — Reg. n. 779 — Dia 13|4|66)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARAJOARA S/A. (INCOMARSA)

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de abril do corrente ano, na sede provisória à Rua Sto. Antonio, 192, a fim de discutirem e deliberarem sôbre o seguinte:

a) — Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.65.

b) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1966/68.

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

d) — O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 772 — Dias 13, 14 e 15.4.66).

CONSTRUÇÕES AMAZONIA CONAMA S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Convocação.

Pela presente ficam convocados os Srs. Acionistas de Construções Amazônia — Conama S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente s 18 horas, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 2o. andar, Grupo 205, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1965;

b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) Aumento do Capital, de acôrdo com os índices do C.N.E.;

e) O que ocorrer.

Belém, 07 de abril de 1966. — (a) **Otávio B Pires**, presidente.

(Reg. n. 764 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1965

Senhores Acionistas:

Mais uma etapa decorrida na existência de nossa emprêsa. Mais uma vitória alcançada, graças aos esforços de todos quantos trabalham nesta sociedade, com a colaboração eficiente de nossos clientes, tudo sob a generosa proteção de Deus. Entre as fôrças humanas que nos ajudaram a celebrar, neste momento, triunfo bem significativo, devem ser ressaltados, em primeiro lugar, as organizações Caterpillar Brasil S. A., Caterpillar Americas Company e Caterpillar Tractor Company. Sempre estiveram ao nosso lado, prontas a atender-nos em tôdas as solicitações, de modo que, assim, ficou nossa emprêsa em condições de satisfazer, com pontualidade e exatidão, as pretensões de nossos dedicados clientes, aos quais cabe, também, parcela bem forte do êxito que alcançamos nas operações realizadas em 1965.

Êste êxito está comprovado, em fidelidade, no Balanço e na Conta de Lucros e Perdas, que acompanham o presente Relatório. Mais do que qualquer palavra, os números constantes dêsses documentos atestam o quanto se fêz, em pról desta sociedade, no ano civil próximo passado. Nossa diretriz não se limitou, nem se limita ao progresso desta sociedade e de seus acionistas. Vai mais adiante. Alcança o interêsse coletivo, no afã de concretizar o grande ideal do bem comum. Mui relevante tem sido, podemos afirmar, o concurso da Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos (CITREQ) na luta pelo desenvolvimento da Região Norte do Brasil. As máquinas pesadas, que desbravam matas e constroem estradas, chegam, em grande parte, à Amazônia, trazidas por nossa emprêsa, que já possui escritório no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e em Macapá, capital do Território Federal do Amapá, e vai inaugurar, em breve, a sua filial em São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Cumpre-nos salientar que, aplicando à sua verdadeira finalidade o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado por nossos Estatutos, já está em efetivo funcionamento o Serviço Médico para os nossos Empregados e suas famílias, devendo vigorar, ainda no corrente exercício de 1966, o PECÚLIO CITREQ, destinado a amparar os beneficiários de todos quantos trabalham nesta Sociedade no momento difícil do desaparecimento do chefe da família. É instituição de nítida justiça social, a todos igualando na concessão do benefício, de modo que a emprêsa, empresários e empregados se confraternizem no mesmo objetivo de suavisar as dores humanas para as quais não existem classes sociais.

São estas as principais notícias a comunicar aos nossos estimados Acionistas. Qualquer outro esclarecimento, não constante dêste Relatório ou dos documentos que o acompanham, será prestado, com satisfação, pela Diretoria em a sede da emprêsa.

Nossos sinceros agradecimentos aos que nos auxiliaram na consecução dos objetivos tão elevados, destacando, de modo especial, nossos desvelados Empregados e Clientes, as Autoridades constituídas e as emprêsas Caterpillar Brasil S.A., Caterpillar Americas Company e Caterpillar Tractor Company.

Que Deus nos ajude a prosseguir vitoriosamente.

Belém, Pará, Brasil, 28 de março de 1966.

A DIRETORIA:

(aa) *Hermógenes Urdininéa Condurú*, Presidente
Elias Michel Psaros, Vice-Presidente
Carlos da Costa Rebeiro, Diretor
Jorge Koury, Diretor

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

ATIVO

Imobilizado			
Obras em Construção		213.246.119	
Imóveis		13.309.800	
Máquinas e Ferramentas		78.437.009	
Veículos		29.646.613	
Móveis e Utensílios		19.394.828	354.034.369
Disponível			
Em Caixa e Bancos			131.982.653
Realizável a Curto Prazo			
Mercadorias		501.247.772	
Material a Empregar		58.431.665	
Efeitos a Receber		719.919.241	
Adiantamentos de Câmbio		55.449.953	
Encargos Financeiros		193.000	
Salário-Família		192.500	
Impôsto de Consumo		4.119.702	
Escritório — Rio		15.882	
Contas Correntes		19.065.906	1.358.635.621
Realizável a Longo Prazo			
Subscrições Compulsórias		104.816	
Depósitos para Investimentos		23.170.000	
Obrigações do Tesouro Nacional		1.861.200	25.136.016
Compensação			
Bancos c/ Cobrança		39.332.073	
Ações Caucionadas		4.000.000	
Contratos de Seguro		350.000.000	393.332.073
Total do Ativo			Cr$ 2.263.120.732

PASSIVO

Não Exigível			
Capital		500.000.000	
Fundos de Reserva:			
Legal	28.048.139		
Garantia de Dividendos	28.048.139		
Assistência Social aos Empregados	11.219.255	67.315.533	
Provisão para Cobranças Duvidosas		14.000.000	
Fundo de Indenizações Trabalhistas		1.952.233	
Lucro à disposição da Assembléia Geral:			
do exercício de 1964	50.039.661		
do exercício de 1965	200.592.872	250.632.533	833.900.299
Exigível			
Obrigações a Pagar		853.993.447	
Fornecedores diversos		107.889.333	
Instituições de Previdência		467.772	
Retenção na Fonte		1.024.357	
Escritório — Macapá		504.950	
Impôsto Sindical		8.501	
Gratificações		12.000.000	
Dividendos		60.000.000	1.035.888.360

Compensação		
Títulos em Cobrança	39.332.073	
Caução da Diretoria	4.000.000	
Seguros Contratados	350.000.000	393.332.073
Total do Passivo		Cr$ 2.263.120.732

Belém, Pará, 24 de março de 1966.

(aa) HERMÓGENES URDINIMÉA CONDURU — Presidente
ELIAS MICHEL PSAROS — Vice-Presidente
CARLOS DA COSTA RIBEIRO — Diretor
JORGE KOURY — Diretor
ADELINO DE LIMA ARAÚJO — Téc. em Contabilidade
Reg. CRC-Pa. n. 1188

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O — DÉBITO —

Despesas Gerais, Honorários, Ordenados e Salários, Impôstos, Taxas, Juros e Descontos, Contribuições de Previdência, Seguros, Gratificação da Diretoria, Gratificação aos Empregados, Outros Gastos		539.437.985
Provisão para Cobranças Duvidosas		14.000.000
Fundos de Reserva		
Legal	20.182.596	
Garantia de Dividendos	20.182.596	
Assistência Social aos Empregados	8.073.038	48.438.230
Dividendos		60.000.000
Lucro não distribuido à Deposição da Assembléia Geral		200.592.872
	Cr$	862.469.087

O — CRÉDITO —

Lucro em Mercadorias, Comissões, etc.		838.441.323
Reversão de Provisão para Cobranças Duvidosas		24.027.764
	Cr$	862.469.087

Belém, Pará, 24 de março de 1966.

(aa) HERMÓGENES URDINIMÉA CONDURU — Presidente
ELIAS MICHEL PSAROS — Vice-Presidente
CARLOS DA COSTA RIBEIRO — Diretor
JORGE KOURY — Diretor
ADELINO DE LIMA ARAÚJO — Téc. em Contabilidade
Reg. CRC-Pa. n. 1188

PARECER DO CONSELHO FISCAL SÔBRE O RELATÓRIO, O BALANÇO E A CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 1965.

Senhores Acionistas:

A Diretoria desta emprêsa apresentou-nos, para exame estatutários, os documentos, exigidos por lei, referentes ao movimento de seus negócios em 1965.

O Relatório, com firmeza, expõe os fatos mais importantes da vida societária no referido período, chamando a atenção dos Acionistas para a manifestação expressiva dos números no Balanço e na conta de LUCROS E PERDAS. Êstes documentos foram por nós examinados. Podemos atestar sua conformidade com os lançamentos contábeis. Concluimos, pois, por sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, aprovação que traduzirá a verdade, assim como justa homenagem ao esfôrço dos Diretores em proporcionar aos Acionistas resultados tão satisfatórios.

Êste é o parecer unânime do Conselho Fiscal da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ).

Belém, Pará, Brasil, 9 de abril de 1966.

(aa) ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA
JOÃO LIMA FILHO
RAUL DAMASCENO LIMA

(Reg. n. 757 — Dia 13.4.66)

Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento

Carta de autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da Amazônia S. A. — Investimento, Crédito e Financiamento, Carta de Autorização n. 139 — Expedida pelo Banco Central da República do Brasil, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1966, às 10 horas, na sede social da emprêsa à Av. Portugal n. 323 — 2o. andar — salas 209|13, para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício;

c) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1966. — (aa) **Napoleão Carneiro Brasil**, diretor-presidente; **Fernandino Pinto**, diretor-comercial e respondendo pelo diretor-técnico.

(Reg. n. 776 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

CERVEJARIA PARAENSE S. A. (CERPASA)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S. A." — CERPASA a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se a 30 de abril de 1966, s 13:00 horas, em sua sede, à Estrada Belém-Icoaraci, s|n (Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1965;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o corrente exercício, bem como a fixação de seus respectivos honorários, ficando facultado aos acionistas preferenciais a eleição de seus primeiros representantes, nos têrmos do disposto no art. 35, dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos, de interêsse social.

Belém do Pará, 5 de abril de 1966. — (aa) **Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek**, diretor vice-presidente e **Konrad Karl Seibel**, diretor-

(Reg. n. 775 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1965

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e de acôrdo com os nossos Estatutos Sociais, submetemos à apreciação de Vs. Ss. as contas do Exercício de 1965, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal.

Além dêsses esclarecimentos, estamos ao inteiro dispor de Vs. Ss. para prestar quaisquer outros que julgardes necessários.

Belém, 25 de fevereiro de 1966.

(aa) **Julieta Leite Pereira** — Presidente
Raimundo Leite Pereira — Diretor-Industrial
José Maria Miranda Pinheiro — Diretor-Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

—— A T I V O ——

Imobilizado		
Imóveis	1.871.299	
Material Rodante	1.010.400	
Móveis e Utensílios	787.650	
Depósitos em Garantia	175	
Maquinismos e Acessórios	6.859.509	
Veículos	3.500.000	
Bens c|Reavaliação	168.979.213	183.008.246
Disponível		
Caixa e Bancos		52.889.360
Realizável em Curto Prazo		
Estoques gerais	71.552.139	
Devedores diversos	10.812.750	82.364.889
Realizável em Longo Prazo		
Investimentos diversos		3.828.710
Compensação		
Ações Caucionadas	300.000	
Valores Segurados	26.600.000	26.900.000
	Cr$	348.991.205

—— P A S S I V O ——

Não Exigível		
Capital	200.000.000	
F. p|Aumento de Capital	6.974.749	
Reservas Estatutárias	1.501.242	
F. p|Ind. Trabalhista	434.457	
Provisões Diversas	1.833.414	210.743.862
Exigível em Curto Prazo		
Credôres Diversos		111.347.343
Compensação		
Caução da Diretoria	300.000	
Seguros em Vigor	26.600.000	26.900.000
	Cr$	348.991.205

(aa) **Julieta Leite Pereira** — Presidente
Raimundo Leite Pereira — Diretor-Industrial
José Maria Miranda Pinheiro — Diretor-Comercial

Márcia Gonçalves de Miranda
Técnico em Contabilidade
C.R.C.-Pa. 1530

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

—— D E V E ——

Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas, c|Pessoal, Financeiras, Tributárias e outras		39.996.268
Lucro do Exercício:		
Cr$ 7.341.841		
F. de Reserva Legal 5%	367.092	
F. p/Aumento de Capital	6.974.749	7.341.841
	Cr$	47.338.109

—— H A V E R ——

Resultados do Exercício	
Lucro nas diversas secções industriais, durante o ano	47.338.109

(aa) **Julieta Leite Pereira** — Presidente
Raimundo Leite Pereira — Diretor-Industrial
José Maria Miranda Pinheiro — Diretor-Comercial

Márcia Gonçalves de Miranda
Técnico em Contabilidade
C.R.C.-Pa. 1530

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de **Indústrias Reunidas União Fabril S/A**, em cumprimento à lei das Sociedades Anônimas, compareceram aos escritórios da referida firma para o fim especial de conferirem a documentaqão e os lançamentos que deram origem ao Balanço Geral e a demonstração da conta "Lucros e Perdas" de 1965, tendo encontrado tudo em perfeita ordem, pelo que opinam sejam as contas da Diretoria, bem como todos os seus atos gestivos, relativos ao ano de 1965, aprovados pela distinta Assembléia Geral.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

(aa) **Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira**
Dr. Mário de Azevedo Nogueira
Cândido Marinho da Rocha.

(Reg. n. 761 — Dia 13-4-66)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL LTDA.

Chamada de Empregados

Convidamos os nossos Funcionários BENEDITO ESTÁCIO BRITO, EDMILSON SANTOS e OSCAR MARTINS DE PAULA, a virem reassumir suas funções na firma, dentro do espaço de 3 (Três) dias a contar da presente publicação, sob pena de lhes ser aplicado o disposto na C.L.T.

Belém, 12 de abril de 1966.

"São Bernardo Industrial Ltda."

(a) ASSINATURA ILEGÍVEL, do sócio-gerente.

(Reg. n. 782 — Dia 13.4.66).

LUCIFARMA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente ficam convocados todos os acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de maio, na nossa sede, à Praça Justo Chermont, n. 170, às 16 horas, com o fim especial de promover o aumento de capital.

Pará, 10 de abril de 1966.

(a) LIDIA LAGE LOBATO — Presidente.

(Reg. n. 780 — Dias 13|4, 3 e 10|5|66).

SINDICATO DAS EMPRÊSAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM

Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Representante da Confederação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que no dia 3 de maio do corrente ano ... (1966), será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados representantes ao Conselho da Federação que está filiado a êste Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação dêste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acôrdo com o art. 11 e seu § 1.º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1966. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes, e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentadas na secretaria, em 3 (três) vias, assinadas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a cutorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1.º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo êsse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação às eleições em segunda convocação serão realizadas no dia 11 de maio do corrente ano e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação no dia 20 do mesmo mês, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8 (oito) às 14 (catorze) horas.

Belém, 11 de abril de 1966.

(a.) JOÃO MENEZES REBOUÇAS — Presidente.

(T. n. 12448 — Reg. n. 768 — Dia 13.4.66).

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

COMUNICAÇÃO

Pelo presente comunica-se aos srs. acionistas da "Companhia Amazônia" (CIAMA) que estão à disposição dos mesmos nos escritórios da sociedade nesta capital, à rua Santo Antonio, Edifício Antônio Velho, sala 710, o Relatório da Diretoria e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965.

Belém, Pará, 12 de abril de 1966.

(a) **Giorgio Falangola.**

(Reg. n. 783 — Dias 13, 19 e 22.4.66).

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1966, às 15 horas em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 174, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e demonstração de "Lucros e Perdas", referente ao ano de 1965.

b) Eleição da diretoria para o biênio 1966/1967.

c) Eleição do Conselho Fiscal para o nôvo exercício.

d) O que ccorrer.

Belém, 12 de abril de 1966.

(aa) **Henrique José Ribeiro** — Diretor-Presidente. **Antônio José da Silva Coêlho** — Diretor e **Antônio Ferreira** — Diretor.

(Reg. n. 778 — Dias 13, 14 e 15.4.66).

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S|A.

CASA FAROL

Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Em cumprimento ao art. 9o. dos nossos Estatutos e à Lei que rege as Sociedades Anônimas, comunicamos aos estimados Srs. Acionistas que no dia 18 do mês corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Av. Castilhos França ns. 168|176, nesta cidade, será realizada a Assembléia Geral Ordinária, na qual será resolvido o seguinte:

a) Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;

b) Votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1966;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, 1966;

d) O que ocorrer.

A Diretoria.

(Reg. n. 773 — Dias 13, 14 e 15|4|66)

LOJAS SALEVY S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossas Lojas, à Av. Presidente Vargas n. 582, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 12 de abril de 1966.

(a) **Samuel Eliezer Levy** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 766 — Dia 13 e 14.4.66).

ROFAMA, FERRAGENS, S|A.

Comunicamos aos nossos Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à rua 15 de Novembro número 154, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 30 de março de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 679 — Dias 5, 6 e 13|4|66)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS

(CITREQ)

Assembléia Geral — Ordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Nos têrmos da lei vigente e de nossos Estatutos, convoco os acionistas da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, se reunirem às dezessete (17) horas do dia vinte (20) de abril corrente, na sede social, à rua Santo Antônio 432, pavimento térreo do Edifício "Antônio Velho", nesta cidade de Belém, Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Relatório, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1965, sôbre êles deliberando, assim como elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, arbitrando a remuneração dêstes, e o que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de abril de 1966.

(a) **Hermógenes Condurú** — Presidente da Diretoria.

(Reg. n. 755 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

CERVEJARIA PARAENSE S/A
(CERPASA)
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições estatutárias e legais, esta Diretoria tem o prazer de submeter à vossa apreciação o Balanço Geral e a Conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1965, ao mesmo tempo em que se coloca à disposição dos acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 23 de março de 1966.

(aa) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek
Diretor-Vice-Presidente

Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente
Dr. Alípio Sebastião Martins
Diretor-Tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

1. — ATIVO

11.—Imobilizado		
11.1—Terrenos		4.630.575
11.2—Instalações Industriais		1.235.514.959
11.3—Máquinas e Equipamentos		1.857.939.214
11.4—Veículos		45.062.592
11.5—Móveis e Utensílios		38.480.114
11.6—Ferramentas e Acessórios		18.812.596
SOMA		3.200.440.050
12.—Disponível		
12.1—Caixa e Bancos		41.908.727
13.—Realizável — curto prazo		
13.2—Contas Correntes		6.900.000
13.6—Estóques		10.184.000
13.8—Cauções Diversas		3.463.200
13.9—Salário-Família a Ressarcir		259.200
13.10—Antecipações de Pagamento		4.020.000
SOMA		24.826.400
14.—Realizável — longo prazo		
14.1—Patentes e Marcas		155.000
14.2—B. N. H. — Lei 4.380 de 21-8-65		264.886
SOMA		419.886
15.—Pendentes		
15.1—Encargos de Instalações a Ressarcir		149.214.526
15.6—Gastos a Classificar		674.471
SOMA		149.888.997
ATIVO REAL		3.417.484.060
16.—Compensação		
16.1—Ações Caucionadas		2.000.000
16.2—Contratos de Seguros		1.380.224.900
TOTAL	Cr$	4.799.708.960

2. — PASSIVO

21.—Inexigível		
21.1—Capital Social		1.741.036.000
21.3—Provisões		15.539.536
SOMA		1.756.575.536
22.—Exigível — curto prazo		
22.1—Duplicatas a Pagar		6.406.500
22.2—Contas a Pagar		202.742.989
22.3—Contas Correntes		1.072.472.000
22.4—Promissórias a Pagar		368.587.112
22.5—Contribuições a Recolher		10.697.853
22.10—Salários não Reclamados		2.070
SOMA		1.660.908.524
PASSIVO REAL		3.417.484.060
25.—Compensação		
25.1—Cauções da Diretoria		2.000.000
25.2—Seguros Contratados		1.380.224.900
TOTAL	Cr$	4.799.708.960

Belém 31 de dezembro de 1965

(aa) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek
Diretor-Vice-Presidente

Victor Vilella Monteiro
T.C. — DEC 130.360 — CRC.1478

Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente
Dr. Alípio Sebastião Martins
Diretor-Tesoureiro.

PARTIDA DE "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

—— DÉBITO ——		—— CRÉDITO ——	
32.—Despesas Gerais de Administração, Ordenados, Previdência Social, Assistência Jurídica e Econômica, Condução e Transporte e outras	68.535.395	42.—Receita Financeira de juros bancários, Abatimentos e Descontos	9.467.721
33.—Despesas Tributárias	654.750	15.1—Encargos de Instalações a Ressarcir em exercícios futuros	123.507.964
34.—Despesas Financeiras	50.967.758		
21.3—Provisões para depreciação de Veículos, Móveis e Utensílios e Ferramentas e Acessórios	12.817.782		
TOTAL Cr$	132.975.685	TOTAL Cr$	132.975.685

(aa) **Benjamim Marques**
Diretor-Presidente

Dr. Otto Carlos Vieira Ritter Von Adamek
Diretor-Vice-Presidente

Victor Vilella Monteiro
T.C. — DEC 130.360 — CRC.1478

Tan Hoan Joe
Diretor-Superintendente
Konrad Karl Seibel
Diretor-Gerente
Dr. Alípio Sebastião Martins
Diretor-Tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA), infra-assinados, havendo procedido ao exame da Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e do Balanço Geral, bem como à sindicância de todos os negócios e operações sociais relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) declaram perfeitamente regulares aquêles documentos é os atos e fatos administrativos, pelo que opinam por sua aprovação na Assembléia Geral dos acionistas.

Belém, 23 de março de 1966.

(aa) **Dr. Alberto C. Martins de Barros**
Jan Koudela
Dr. José Strasburg Machado de Moura.

(Reg. n. 777 — Dia 13-4-66)

MOEMA ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Moema Esporte Clube"

DENOMINAÇÃO: "Moema Esporte Clube".

SEDE: Santa Izabel do Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 19 de julho de 1945.

FINS: Promover atletismo físico (futebol amadorista e cultural).

DURAÇÃO: Sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responsabiliza-se perante os associados, por tôdas as obrigações que lhes são atribuidas pelos estatutos.

RECEITA: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas de espectadores nas partidas futebolísticas.

DISSOLUÇÃO: A dissolução só terá lugar por ato da Assembléia Geral, no caso de insolvência financeira, e para isso é expressamente convocada pela Diretoria

DIRETORIA: Presidente — Francisco Lopes Bezerra.

Secretário — Milton Leal Ferreira.

2o. Secretário — Otávio Silva Leal.

Tesoureiro — Eldonor Lima Leal.

D. de Esportes — Admir Leal Ferreira.

(Dia 13.4.66).

JUVENTUS ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Juventus Esporte Clube"

DENOMINAÇÃO: "Juventus Esporte Clube"

SEDE: Santa Izabel do Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 2 de fevereiro de 1964.

FINS: Promover atletismo físico (futebol amadorista e cultural).

DURAÇÃO: Sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: A diretoria, responsabiliza-se perante os associados, por tôdas as obrigações que lhes são atribuidas pelos estatutos.

RECEITA: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas de espectadores nas partidas futebolísticas.

DISSOLUÇÃO: A dissolução só terá lugar por ato da Assembléia Geral, no caso de insolvência financeira, e para isso é expressamente convocada pela Diretoria

DIRETORIA: Presidente — Ângelo Marcelo da Paz

Vice-Presidente — Uile Reginaldo Pinto.

Secretário — José Fabiano da Silva.

Tesoureiro — Nestor Herculano Ferreira.

Diretor de Esportes — Mário Ferreira da Costa.

Diretor social — Edilberto Padilha de Amaral.

(Dia 13.4.66).

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 1966.

Aos vinte dois dias do mês de março de 1966, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados de "Africana, Tecidos S/A., em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/190, representando ..... 132.122 (cento e trinta e duas mil cento e vinte e duas) ações, conforme Livro de Presença, fls. 25 (vinte e cinco) e de acôrdo com as exigências do art. 104 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Nos têrmos dos Estatutos, o Diretor-Presidente, Sr. Henrique José Ribeiro, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir a Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação, foi escolhida a Sra. Honorina Direito Álvares, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas, Srs. Antonio Irineu da Silva e José Joaquim da Costa. Constituida a mesa a Sra. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, cuja convocação, foi feita por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 8, 9 e 10 do corrente e no jornal "Folha do Norte", nos mesmos dias. Em seguida solicitou ao Sr. 1o. secretário que lesse a proposta da Diretoria ao Conselho Fiscal para o aumento de capital e reforma de Estatutos, o que foi feito a seguir: "A Diretoria da "Africana, Tecidos S|A.", vem à presença dêsse Conselho Fiscal, propor as soluções abaixo, tôdas de interêsse da Sociedade: a) aumento de capital social de cento e cincoenta milhões de cruzeiros para cento e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, proveniente da reavaliação do Ativo Imobilizado, conforme Lei n. 4357 de .... 16.7.65; b) Reforma de Estatutos como segue. Capítulo II — artigo 5.º — O capital é de cento e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 172.500.000) representado por cento e setenta e duas mil quinhentas ações nominativas, do valor de hum mil cruzeiros, cada. O aumento de capital ora proposto é obrigatório pela Lei n. ... 4357 de 16.7.65 e esta Diretoria está dando cumprimento às obrigações estabelecidas na mesma com o máximo zelo e atenção".

Em seguida, a Sra. Presidente solicitou ao Sr. 1o. Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal à proposta da Diretoria, o que foi feito a seguir: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Emprêsa, acusam o recebimento da proposta da Diretoria datada de 14.3.66, referente do aumento de capital para Cr$ 172.500.000 (cento e setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), em virtude da reavaliação do Ativo Imobilizado, de conformidade com o estabelecido na Lei n. 4357 de 16.7.65 e a consequente reforma do artigo 5o., capítulo II, dos Estatutos da Sociedade, referente a êsse mesmo aumento e vem dar o seu parecer de que estão de pleno acôrdo com a proposta acima mencionada e são de opinião de que a digna Assembléia Geral a deve aprovar sem restrições". a) Eduardo Salasar da Silva, Baltasar Barbosa de Freitas e Antonio Bernardino de Oliveira Andrade.

Declarou a Sra. Presidente encontrar-se em discussão a proposta da Diretoria para o aumento de capital e consequente reforma dos Estatutos, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, ficando a Diretoria encarregada de promover os atos necessários para tal fim.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, a Sra. Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois do reinício dos trabalhos, foi lida e aprovada e por isso vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Belém, 22 de março de 1966.

Honorina Direito Álvares — Presidente.

Antonio Irineu da Silva — 1o. Secretário.

José Joaquim da Costa — 2o. Secretário.

Henrique José Ribeiro.

Antonio José da Silva Coelho.

Antonio Ferreira.

Sofia da Silva Elleres.

Antonio Ribeiro de Amorim.

Laura Alencar.

Zilda Guedes Chagas.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas rêtro de Honorina Direito Álvares, Antonio Irineu da Silva, José Joaquim da Costa, Henrique José Ribeiro, Antonio José da Silva Coelho, Antonio Ferreira, Sofia da Silva Elleres, Antonio Ribeiro de Amorim, Laura Alencar, Zilda Guedes Chagas.

Belém, 24 de março de 1966.

Em testemunho H.M. da verdade.

Humberto Mendes
Escrivão autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr$ 4.500

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quatro mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 25 de março de 1966.

(a) Ilegível

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr$ 25.500

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 28 de março de 1966.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 6 vias foi apresentada no dia 25 de março de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo três (3) folhas de n. 1519/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 330/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de março de 1966.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 748 — Dia 13.4.66).

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta emprêsa, convoco os acionistas da "Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos" (CITREQ) para, no dia vinte (20) de abril corrente, às dezessete horas e trinta minutos .... (17,30), na sede social, instalada no pavimento térreo do Edifício "Antônio Velho", à rua Santo Antônio 432, nesta cidade de Belém, Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito do aumento do capital social, reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

Belém, Pará, 11 de abril de 1966.

(a) **Hermógenes Condurú** — Presidente da Diretoria.

(Reg. n. 756 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

LOJAS RYDAN S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para Reforma de Estatutos e aumento de capital.

Aos 26 dias do mês de março do ano de 1966, reunidos em primeira convocação, às 18 horas, na sede social, à rua de Santo Antonio 64, acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, com direito de voto como se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, à fl. 8, com as declarações exigidas na Lei, o Diretor-Presidente, Sr. Antonio Maria da Silva, convidou os Srs. acionistas, por haver número legal, a elegerem o presidente da Assembléia, por aclamação, sendo escolhida a acionista Scylla Nazareth Silva Fecury, que, para secretários, convidou os acionistas Celeste Predicanda Neno Silva Franco e Antonio Maria Neno e Silva, 1o. e 2o. secretários, respectivamente.

Constituida a mesa, a Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada de acôrdo com a Lei n. 2627 de 26.9.40, anúncio que é dêste teor:

LOJAS RYDAN S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação — São convidados os senhores acionistas de "Lojas Rydan S|A", para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 64, no dia 26 de março do corrente ano, às 18,00 horas, para tratar da seguinte matéria: a) Aumento de capital mediante reavaliação do Ativo Imobilizado, nos têrmos da Lei 4357, de 16.7.65; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, 16 de março de 1966, — Antonio Maria da Silva — Presidente; Sylvio Neno Silva — Diretor".

A seguir mandou o primeiro Secretário ler a proposta da Diretoria, no seguinte teor:

Senhores acionistas das "Lojas Rydan S|A." — De harmonia com a Lei 4357, de 16.7.64 e respectivo regulamento consolidado no Decreto n. 54.145, de 19.8.64, procedemos à correção monetária dos bens de nosso Ativo Imobilizado, constante do Balanço encerrado em .... 31.12.65, baseados nos coeficientes determinados pelo Conselho Nacional de Economia.

O resultado líquido da correção monetária foi de Cr$ 20.738.421, ao qual anexando Cr$ 37.652.079 de correções monetárias anteriores (não transferido anteriormente para Capital a fim de evitar números fracionados de ações), fica um saldo total disponível de ..... Cr$ 58.390.500.

Diante do exposto, vimos propor o aumento de Capital de Cr$ 54.000.000 para Cr$ 108.000.000, ficando ainda em fundo de correção monetária .... Cr$ 4.390.500, que serão adicionados aos aumentos futuros.

O aumento de Capital social assim realizado, ficará apenas sujeito ao imposto de renda na fonte, à razão de 5%, como ônus da pessoa jurídica a ser recolhido em 12 prestações mensais.

Aos acionistas, a título de bonificação, serão distribuidas novas ações integralizadas proporcionalmente ao número das que já possuem.

Propomos ainda a alteração do art. 5 dos nossos Estatutos, que passará a ter a seguinte redação:

O Capital social, todo realizado, é de ..... Cr$ 108.000.000 (Cento e Oito Milhões de Cruzeiros) dividido em 108.000 (Cento e Oito Mil) ações ordinárias, ao portador, do valor de Cr$ 1.000 (Mil) cada uma, podendo ser as mesmas convertidas em ações ordinárias nominativas, se assim preferir o acionista.

Belém, 16 de março de 1966.

Antonio Maria da Silva
Presidente

Sylvio Neno Silva
Diretor

A Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria referendada pelo Conselho Fiscal, que foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes.

Franqueada ainda a palavra e como nenhum acionista se pronunciasse, a senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada pelos acionistas presentes.

Dela tiro três (3) cópias datilografadas devidamente conferidas, para os fins legais. Belém, 26 de março de 1966.

(a.a.) Scylla de Nazareth Silva Fecury.

Celeste Predicanda Neno Silva Franco.

Antonio Maria da Silva

Antonio Maria Neno e Silva.

Sylvio Neno Silva.

Nadyr Oliveira da Silva.

Manoel Andrade e Silva.

Confere com o original: Scylla de Nazareth Silva Fecury
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho assinatura ilegível do verdade.

Belém, 28 de março de 1966.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 28 de março de 1966.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 28 de março de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 29 do mesmo contendo duas (2) folhas de n. 1521/22 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 331/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de março de 1966.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 759 — Dia 13.4.66).

JURUNAS ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Jurunas Esporte Clube"

DENOMINAÇÃO: "Jurunas Esporte Clube".

SEDE: Santa Izabel do Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 7 de setembro de 1958.

FINS: Promover atletismo físico (futebol amadorista e cultural).

DURAÇÃO: Sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responsabiliza-se perante os associados, por tôdas as obrigações que lhes são atribuidas pelos estatutos.

RECEITA: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas de espectadores nas partidas futebolísticas.

DISSOLUÇÃO: A dissolução só terá lugar por ato da Assembléia Geral, no caso de insolvência financeira, e para isso é expressamente convocada pela Diretoria.

DIRETORIA: Presidente — Júlio Ferreira de Paiva

Vice-Presidente — Pedro Teixeira da Costa.

Secretário — José Gonçalves da Silva.

Tesoureiro — Ivan de Souza Lameira.

D. de Esportes — Lúcio Pereira de Souza.

D. de sede — Raimundo Nonato Guerra.

(Dia 13.4.66).

CLUBE RECREATIVO VASCO DA GAMA

Resumo dos Estatutos do "Clube Recreativo Vasco da Gama"

DENOMINAÇÃO: "Clube Recreativo Vasco da Gama".

SEDE: Santa Izabel do Pará.

DATA DE FUNDAÇÃO: 15 de agôsto de 1960.

FINS: Promover atletismo físico (futebol amadorista e cultural).

DURAÇÃO: Sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responsabiliza-se perante os associados, por tôdas as obrigações que lhes são atribuidas pelos estatutos.

RECEITA: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas de espectadores nas partidas futebolísticas.

DISSOLUÇÃO: A dissolução só terá lugar por ato da Assembléia Geral, no caso de insolvência financeira, e para isso é expressamente convocada pela Diretoria.

DIRETORIA: Presidente — Carlos Carvalho de Freitas.

Secretário — José de Souza Santos.

Tesoureiro — Orlando Queiroz Miranda.

2o. Secretário Jardemir Tupiaçu dos Anjos Pereira.

2o. Tesoureiro — José Gonçalves da Cunha.

D. de Esportes — José Santos.

(Dia 13.4.66).

BOTAFOGO ATLÉTICO CLUBE

Resumo dos Estatutos do "Botafogo Atlético Clube"

DENOMINAÇÃO: "Botafogo Atlético Clube".

SEDE: Santa Quitéria estrada do INDA (Sta. Izabel do Pará).

DATA DE FUNDAÇÃO: 26 de maio de 1960.

FINS: Promover atletismo físico (futebol amadorista e cultural).

DURAÇÃO: Sua duração é por tempo indeterminado.

RESPONSABILIDADE: A diretoria responsabiliza-se perante os associados, por tôdas as obrigações que lhes são atribuidas pelos estatutos.

RECEITA: Constitui-se de jóias, mensalidades e rendas de espectadores nas partidas futebolísticas.

DISSOLUÇÃO: A dissolução só terá lugar por ato da Assembléia Geral, no caso de insolvência financeira, e para isso é expressamente convocada pela Diretoria.

DIRETORIA: Presidente — Enéas da Silva Martins.

Vice-Presidente — Carlos Correa Faro.

Secretário — Eloy Rodrigues do Rosário.

2o. Secretário — Pedro Faro do Cruz.

Tesoureiro — Mário Correa do Rosário.

2o. Tesoureiro — Felis Passos de Oliveira.

D. de Esportes — Carlos Alberto Cardoso.

(Dia 13.4.66).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 13, às 16 horas, na sede comercial, à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim especial de proceder à eleição para os cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração.

Pará, 5 de abril de 1966. — (aa) **Nestor Pinto Bastos**, presidente do Conselho de Administração.

(Reg. n. 700 — Dia 6, 12 e 13.4.66)

A. F. COELHO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no Escritório de nossa Sociedade, sito à Rua 28 de Setembro n. 22, Sala 206, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1965.

Belém, (Pa.), 4 de abril de 1966.

"A. F. Coelho, Construções e Comércio S. A.".

(a) **Antônio Farias Coêlho**, Presidente.

(Reg. n. 714 — Dias 7, 12 e 13|4|66).

PARÁ INDUSTRIAL S/A

São convidados os senhores Acionistas de "Pará Industrial S/A", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 16 do corrente, às 15:00 horas, na sede social, à Trav. Djalma Dutra, n. 259, nesta cidade, para tomar conhecimento e deliberar sôbre:

a) Aumento de Capital;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 5 de Abril de 1966.

"Pará Industrial S|A".

(a) **Bernardino G. A. Henriques**, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 715 — Dias 7, 12 e 13-4-66).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 19 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Praça da República, 632, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965.

b) Eleição do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 04 de abril de 1966.

(a) **Rudolph Möller** — Presidente.

(Reg. n. 722 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

CURTUME AMERICANO S|A.

Assembléia Geral

1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de CURTUME AMERICANO S.A. a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 do corrente, às 15 horas, na sede social da Emprêsa, sita à Rua Professor Nelson Ribeiro número 549, nesta cidade, a fim de resolverem sôbre os seguintes trabalhos:

a) Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965, encerrado em 31-12-65, compreendendo o Balanço do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de Abril de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 730 — Dias — 12, 13 e 14.4.66).

CIA. AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM — C. A. T. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas da "Companhia Amazônia Textil de Aniagem" (CATA), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 13 de abril, às onze horas e trinta minutos, em sua sede social, à Rua do Arsenal n. 138, para o fim especial de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Homologação do aumento de Capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 1965.

b) O que ocorrer.

Belém, (Pa.) 6 de abril de 1966.

Valdemiro Martins Gomes

Dir.-Presidente

(Reg. n. 726 — Dias 7, 12 e 13.4.66).

O R D E M DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1966, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Luiz Paschoal de Alcântara Júnior, Afonso Ugarte Hidalgo, Antonio Carlos Rodrigues Serra de Castro e Maria Estela Moreira Cardoso, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Celso Bastos Soares (em caráter suplementar), e João Lima Coimbra, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de abril de 1966.

(a.) João Francisco de Lima Filho
1.º Secretário.

(T. n. 12442 — Reg. n. 728 — Dias 7, 12, 13, 14 e 15.4.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, as acadêmicas de Direito Maria de Lourdes Braga da Silva e Sara Monteiro Maia Russo brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(G. Reg. n. 2821 — Dias — 5, 6, 7, 12 e 13.4.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Lauro Porto Ferreira Anamaria Gonçalves Chaves, Carlos Gonçalves Chaves, Edvan Capucho Couteiro e José Antônio Coelho, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Hugo Cabral, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 12435 — Reg. n. 692 — Dias — 6, 7, 12, 13 e 14.4.66).

F. DE CASTRO, MODAS S/A.
Assembléia Geral Ordinária
Assembléia Geral Extraordinária

Na forma do disposto nos Estatutos Sociais convoco os Srs. Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária que se deverá realizar às 14 horas do dia 19 de abril próximo, em nossa sede Social à Rua Santo Antonio 132, a fim de deliberarem sôbre a aprovação do Balanço referente ao último exercício e o que ocorrer.

Convoco ainda os Srs. Acionistas para a Reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 15 horas do mesmo dia e no mesmo local acima citados, para tratar sôbre os assuntos: a) Aumento do Capital com parcelas formadas pelas reservas, pela Reavaliação do Ativo Imobilizado, e em dinheiro. b) Alteração dos Estatutos. c) O que ocorrer.

Belém, 5 de abril de 1966.

(a.) Antonio Baptista Pires
Diretor-Presidente

(Reg. n. 727 — Dias 7, 13 e 15.4.66).

HOTÉIS DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Ordinária
ADIAMENTO

A Diretoria de HOTÉIS DO PARÁ S.A., avisa aos senhores acionistas desta sociedade, que por motivos supervenientes fica transferida para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 9 (nove) horas, na sede social, na Praça da República, 718, nesta Capital, a realização da Assembléia Geral Ordinária desta sociedade, que havia sido convocada por edital para realizar-se no dia 14 de abril de 1966, ficando, outrossim, ratificados todos os demais tópicos do referido edital publicado no DIARIO OFICIAL e na Fôlha do Norte em 15, 16 e 17.3.66 e 12, 13 e 15.3.66 respectivamente.

Belém (Pará), 2 de abril de 1966.

A DIRETORIA:

(aa) **José Tjurs** — Diretor-Presidente. **Léo Henrique Tjurs** — Diretor-Tesoureiro. **Maria Papoula** — Diretora-Comercial.

(Reg. n. 749 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro do Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Tadeu Silva Leão de Sales, Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Raimundo Batista de Moraes Lima, Raymundo Carlos de Lima Rezende, Raimundo de Jesus Marques Ferreira, Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro, Adilson Galvão Verçosa, Uly Hosanna da Silva Almeida e Raymundo João Oliveira de Macedo, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 12433 — Reg. n. 691 — Dias — 6, 7, 12, 13 e 14.4.66).

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macêdo, Odacyl Souza Catete, Tercília Pinheiro Góes, João Roberto Mendes Cavalleiro de Macêdo, Nicolau da Silva Beltrão, Jorge Ferreira Cortes, Walbert da Silva Monteiro, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 de março de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 12434 — Reg. n. 690 — Dias — 6, 7, 12, 13 e 14.4.66).

HOTÉIS DO PARÁ S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

ADIAMENTO

A Diretoria de HOTÉIS DO PARÁ S.A., avisa aos senhores acionistas desta sociedade, que por motivos supervenientes fica transferida para o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), às 10 horas, na sede social, na Praça da República, 718, nesta Capital, a realização da Assembléia Geral Extraordinária desta sociedade, que havia sido convocada por edital para realizar-se no dia 16.4.66, ficando, outrossim, ratificados todos os demais tópicos do referido edital publica-

cado no DIARIO OFICIAL e Fôlha do Norte em 15, 16 e 17.3.66 e 12, 13 e 15.3.66 respectivamente.

Belém (Pará), 2 de abril de 1966.

A DIRETORIA:

(aa) **José Tjurs** — Diretor-Presidente. **Léo Henrique Tjurs** — Diretor-Tesoureiro. **Maria Papoula** — Diretora-Comercial.

(Reg. n. 750 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à Praça da República n. 632, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 04 de abril de 1966.

(a) **Rudolph Möller** — Presidente.

(Reg. n. 721 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos ... 186, ítem II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1.º de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro

Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

LIMA, IRMÃOS S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de "Lima, Irmãos S/A. — Indústria e Comércio", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 do corrente, pelas 18 horas, em nossa Sede Social à Rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberarem sôbre:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) — Eleição da Diretoria para o triênio 1966/68 e Conselho Fiscal para 1966, bem como fixação dos respectivos honorários;

c) — O que ocorrer.

Belém, 7 de abril de 1966.

(a) MANUEL DE MATOS LIMA — Presidente.

(Reg. n. 753 — Dias 12, 13 e 14.4.66).

LUCIFARMA S/A.

Aviso aos acionistas

Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, de conformidade com o artigo 99 do decreto-lei 2627, se encontram em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, à disposição dos mesmos os documentos papeis e livros referentes ao exercício de 1965.

Pará, 6 de abril de 1966

Lídia Lage Lobato

Presidente

(Reg. n. 718 — Dias 7, 12 e 20.4.66).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Romano Pessoa e Cosmiana Malcher Ribeiro, êle, filho de Hilário Ribeiro Pessoa e Aurora Maria Pessoa, ela, filha de Alexandre Fernandes Ribeiro e Maria Malcher Ribeiro, solteiros. Manuel Varela Dias da Silva e Maria Célia Cordovil, êle, filho de Julio Diad da Silva e Faustina Tavares Varela, ela, filha de Maria Cordovil Rodrigues, solteiros. José Waldir Mattos Tojal e Teodora Alice Ramos de Sá, êle filho de José Francisco Tojal e Elza Mattos Tojal, ela, filha de Paulo Fernandes de Sá e Leonarda Ramos de Sá, solteiros. Anibal Barbosa de Oliveira e Maria do Carmo da Rocha Carvalho êle, filho de Anibal Salvador Oliveira e Josephina Barbosa de Oliveira ela, filha de Joaquim Carvalho da Costa e Maria Ivone da Rocha Carvalho solteiros, êle residente em Belém, ela em Cabedelo Raymundo Theodoro Gomes Pacheco e Ruth Gomes da Silva, êle, filho de Mário Vicente Pacheco e de dona Celestina Gomes Pacheco, ela, filha de Domicio Trindade da Silva e Josefa Gomes da Silva solteiros. Namiji Mutó e Olivia de Nazaré Abdon êle, filho de Ryozo Mutó e Kin Mutó, ela, filha de Miguel Abdon Filho e Sebastiana Ferreira Abdon solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(T. — 12450 — Reg. n. 770 — Dia 13|4|66)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Matimiano Soares da Costa e Antonia Barros Corrêa, êle, filho de Manoel Avelino da Costa e Euclides Soares da Costa, ela, filha de Benedito Corrêa dos Passos e Emiliana Barros Corrêa, solteiros. João Carlos Serra e Maria Raimunda Cordulo, êle, filho de José Francisco Serra e Elza Meninéa Serra, ela, filha de Manoel Cordulo e Sebastiana Cordulo, solteiros. Francisco Patricio da Silva e Lucila Meireles Farias, êle, filho de Patricio José da Silva e Izabel Francisca do Espírito Santo Silva, ela, filha de Miguel Arcangelo Meireles e de Sebastiana Farias, solteiros. Antonio dos Santos Rabelo e Romana Miranda Negrão, êle, filho de Luiz de Moura Rabelo e Laura dos Santos Rabelo, ela, filha de Aladia Miranda Negrão, solteiros. Raimundo Moreira Lobato e Lucila Ferreira Mergulhão, êle, filho de Izabel Moreira Lobato, ela, filha de Pedro Mergulhão Sobrinho e Alexandrina Ferreira Moura, solteiros. Mario Piedade Farias e Maria de Fátima Vasconcelos de Lima, êle, filho de Gemeniano Farias e Dolores Freitas Piedade, ela, filha de Leonaldo Paulo de Lima e Liberalina Vasconcelos de Lima, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — **Edith Puga Garcia.**

(G. — Reg. n. 3227 — Dia 13|4|66)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 6.414

COMARCA DE ACARÁ
TOMÉ AÇÚ

— E D I T A L —

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da comarca de Acará, com sede em Tomé Açú, Pará, etc.

Faço saber que a êste Juizo foi oferecida denúncia pelo Promotor Público em exercício da comarca, contra Toshio Sato, pelo crime previsto no artigo 158, § 1º do Código Penal, e pela Contravenção Penal prevista no artigo 19 da Lei das Contravenções Penais, por haver praticado extorsão armado de um revolver, no dia 20 do mês de novembro de 1964, de que foram vítimas Hiroshi Muroi e outros.

E porque, em cumprimento do mandado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça incumbido dessa diligência certificado não o haver encontrado, mandei que se passasse o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica citado o dito Toshio Sato para comparecer perante êste Juizo, no dia vinte e nove (29) de abril próximo às dez (10,00) horas, na sala das audiências do Juizo, que funciona na sala do Palácio da Justiça a fim de ser interrogado e qualificado e se vêr processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no "Diário Oficial" do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 31 de março de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato Escrivão datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito:
Raimundo das Chagas

(G. Reg. n. 3116 — Dia 13.4.66).

EDITAIS JUDICIAIS

— E D I T A L —

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da comarca de Acará, com sede em Tomé Açú, etc.

Faço saber que a êste Juizo foi apresentada a reclamação trabalhista em que é reclamante Marcionilo Lisboa e reclamado Saburo Takeda, alegando o reclamante ter sido dispensado pelo reclamado do serviço, que há oito anos vinha trabalhando.

E porque, em cumprimento do mandado de intimação do reclamante, tenha o Oficial de Justiça incumbido dessa diligência, certificado não o haver encontrado, mandei se passasse o presente edital, por meio do qual fica o citado reclamante Marcionilo Lisboa, intimado a comparecer perante êste Juizo, no dia vinte e nove (29) de abril próximo, as oito (8:00) horas na sala do Forum que funciona na sala do edifício do Forum na cidade do Tomé Açú, para se fazer presente a citada audiência podendo, trazer no máximo três testemunhas.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no "Diário Oficial" do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 31 de março de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato Escrivão datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito:
Raimundo das Chagas

(G. Reg. n. 3115 — Dia 13.4.66).

— E D I T A L —

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da comarca de Acará, com sede em Tomé Açú, etc.

Faço saber que a êste Juizo foi oferecida denúncia, pelo sr. Adjunto de Promotor Público em exercício atual de Promotor Público em exercício da comarca, contra Sebastião Cardias de Oliveira e Raimundo de Jesus pelos crimes previstos nos artigos 155, § 1o. e 155 § 4o. inciso IV, do Código Penal Brasileiro, por haverem, no dia 18 do mês de Junho do ano de 1963 praticado crime de furto e furto qualificado na Serraria Tomé Açú, de propriedade do sr. Hiroshi Murakami.

E porque, em cumprimento do mandado de citação dos referidos réus, tenha o Oficial de Justiça incumbido da diligência certificado não os haver encontrado, mandei que se passasse o presente Edital, com o prazo de quinze dias (15), por meio do qual ficam citados os ditos Sebastião Cardias de Oliveira e Raimundo de Jesus para comparecerem, no dia vinte e oito (28) de abril próximo às 11:30 horas, perante êste Juizo, na sala das audiências do Juizado que fica na sala do Palácio da Justiça, na cidade de Tomé Açú, a fim de serem interrogados e qualificados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao conhecimento dos dois passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no "Diário Oficial" do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 31 de março de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato Escrivão datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito.
Raimundo das Chagas

(G. — Reg. n. 3114 — Dia 13.4.66).

— E D I T A L —

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da comarca de Acará, com sede em Tomé Açú, etc.

Faço saber que a êste Juizo foi oferecida queixa crime de estupro, contra Antenor Moraes Lopes e Mauricio Ramos, pelo crime previsto no artigo 213, combinado com o artigo 226, inciso I, do Código Penal Brasileiro, por haverem no dia 23 de fevereiro de 1964, (mil novecentos e sessenta e quatro) cerca das 16,30 horas quando retornava para sua residência a menor Ely Takato Okabe, filha de Takashi Okabe, usando para isso de uma bicicleta, na estrada da localidade Boa Vista, neste município e comarca, foi violentamente atacada pelos acusados, ambos, trabalhadores braçais, tendo furado com grande golpe os pneus da bicicleta, conduzindo a menor Ely para mata próxima, onde brutalmente, um de cada vez, estruparam a referida menor.

E porque, em cumprimento do mandado de citação dos referidos réus, tenha o Oficial de Justiça incumbido dessa diligência certificado não haver encontrado nesta comarca, mandei que se passasse o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual ficam citados Antenor Moraes Lopes e Mauricio Ramos, para comparecerem perante êste Juizo no dia vinte e oito (28) de abril próximo, às dez (10:00) horas, na sala das audiências do Juizado, que funciona na sala do Palácio da Justiça, a fim de serem qualificados e interrogados e se processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume nesta cidade e publicado no "Diário Oficial" do Estado, na forma da lei.

Tomé-Açu, 31 de março de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato Escrivão datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito:
Raimundo das Chagas

(G. Reg. n. 3113 — Dia 13.4.66).

— E D I T A L —

O dr. Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da comarca de Acará, com sede em Tomé Açú, etc.

Faço saber que a êste Juizo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Promotor Público contra Doroteu Pereira do Nascimento e José de Souza Monteiro pelos crimes previstos nos artigos 150, § 1o. e 157, § 2o. ítem II, ambos do Código Penal, por haverem no dia 29 do mês de abril do ano de 1962, cerca das 3 horas, em uma pensão alegre sita à rua da Pedreira, n. 461, nesta cidade, praticado os crimes de Violação de Domicilio e Roubo de que foram vítimas as mudanas Domingas da Silva e Tacila de tal.

E porque, em cumprimento do mandado de citação dos referidos réus, tenha o Oficial de Justiça incumbido dessa diligência certificado não haver encontrado o réu de nome Doroteu Pereira do Nascimento e José de Souza Monteiro, mandei que se passasse o presente edital, com prazo de 15 dias, por meio do qual ficam citados os ditos Doroteu Pereira do Nascimento e José de Souza Monteiro, para comparecerem perante êste Juizo, no dia vinte e sete (27) de abril próximo às dezesseis (16:00) horas, na sala das audiências do Juizo que funciona na sala do Prédio da Justiça na cidade de Tomé Açu, a fim de serem interrogados e qualificados e se verem processar, sob pena de revelia.

E para que chegue essa notícia ao seu conhecimento, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos têrmos da lei.

Tomé-Açu, 31 de março de 1966.

Eu, Antonio Pinto Lobato Escrivão datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito.
Raimundo das Chagas

(G. Reg. n. 3112 — Dia 13.4.66).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 40 dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem expedido nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de: Leocádia Ramos de Lima, de quem é inventariante Luiz Gaudêncio de Lima, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, cuja tramitação se processa perante o Juizo de Direito da sétima (7a.) Vara Cível e expediente do cartório do terceiro ofício, foi apresentada uma petição cujo inteiro teor, fórma e maneira e respectivo despacho, vão em seguida transcritos: Petição de Fls. 7: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital. Luiz Gaudêncio de Lima, brasileiro, viúvo, funcionário aposentado, residente domiciliado nesta cidade, vem, mui respeitosamente, nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de Leocádia Ramos de Lima, que corre por êsse juizo, expediente do escrivão Afonso Monarca, pedir a V. Excia. que seja citado por edital, para se habilitar no já referido feito, o herdeiro José Maria de Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Nêstes têrmos. P. e Espera deferimento. Belém, 4 de março, de 1966. P. procuração, Leonam Cruz. Está devidamente seleda. Despacho: Venha nos autos. Belém, 04.03.1966. a) Antonio Koury. Despacho de fls. 8: Cite-se por edital com o prazo de 40 dias. Belém, 18.03.66. a) Antonio Koury. O presente edital será afixado na sede dêste juizo, no lugar de costume e publicado uma vez no órgão oficial do Estado e pelo menos duas vêzes em jornal local, a fim do citando se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhe oferecer, sob pena de decorrido o prazo marcado, ser considerada perfeita a citação e ser havido como revél, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento do interessado, e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, ao 1.º dia de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Eu, (a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão o escrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém do Pará.

(T. n. 12449 — Reg. n. 769 — Dia 13.4.66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV — BELÉM — QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 1.346

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.793
(Processo n. 11.826)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro dêste Tribunal, com o ofício n. 64, de 20|1|66, a aposentadoria de João Pedro da Costa, no cargo de Sub-Delegado, S-CC-11, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, decretada de acôrdo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, ítem I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 2.073.600 (Dois milhões setenta e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço e mais 20% por contar 35 anos de serviço público, já incluído 1/3 dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único do art. 5.º, da Lei n. 3.203-A, de 20-12-1964 e o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único, do art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15|9|1965, tudo como dos autos consta:

ACORDAM os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de fevereiro de 1966.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira; Sebastião Santos de Santana; Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes — Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório: — "Em data de 28 de dezembro de 1965 o então Governado do Estado, *ex-vi* Tenente Coronel Jarbas Gonçalves Passarinho, assinou decreto aposentando João Pedro da Costa no cargo de Sub-Delegado S-CC-11, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ ..... 2.073.600, correspondente, a vencimentos integrais, acrescido de 20% por tempo de serviço e mais 20%, por contar 35 anos de exercício público, já incluido um terço dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 5.º da lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, e o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único do art. 4.º da lei n. 3.341, de 15 de outubro de 1965. Ato publicado no DIÁRIO OFICIAL de 8 de janeiro do ano corrente. Fundamento principal da aposentadoria, artigo 191, parágrafo 1.º da Constituição Federal. Expediente completo, no presente processo, sôbre o tempo de serviço, cálculos dos proventos e informação, competente da Secção dêste Tribunal sôbre a exatidão dos mesmos. Parecer favorável da ilustrada Sub-Procuradoria ao registro solicitado para a aposentadoria em apreço.

Êste é o relatório".

V O T O

"Concedo o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
Asdrúbral Mendes Bentes
Scb-Procurador

(G. — Reg. n. 1385 — Dia 5.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.794
(Processo n. 11.840)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geraldo Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro dêste Tribunal, com o ofício n. 46, de 26 de novembro de 1966, os seguintes créditos especiais:

I — de Cr$ 34.143 (trinta e quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros), em favor de Walmir Campelo de Miranda, 1.º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referentes ao período de fevereiro a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.253, de 9.1.65 — D. O. de 14.1.65 — Decreto n. 5.017, de 25.1.1966 — D. O. de 26.1.1966);

II — de Cr$ 35.480 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), em favor de Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, Sub-Inspetor da Delegacia Estadual de Trânsito, referente ao adicional por tempo de serviço de dezembro de 1960 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.576, de 13.12.65 — D. O. de 16

de dezembro de 1965 — Decreto n. 5.018, de 25 de janeiro de 1966 — D. O. de 26.1.66);

III de Cr$ 135.000 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros), em favor de Narzila de Sousa Ferreira, professora lotada na Escola Isolada de Caramujal, no município de Ponta de Pedras referente aos meses de junho a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei 3.458, de 16.11.65 — D. O. de 23.11.65 — Decreto n. 5.019, de .... 25.1.66 — D. O. ..... 26.1.66), tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder os três (3) registros solicitados.

Belém, 15 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Através do Of. n. 46, de 26.1.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro nêste Tribunal, os seguintes créditos especiais: de Cr$ 34.143, em favor de Walmir Campelo de Miranda (Decreto n. 5.017, de 25.1.66 e Lei n. 3.253, de 9.1.65 — D. O. n. 20.476, de 14.1.65); de Cr$ 35.480 em favor de Raimundo Nazaré Cruz de Magalhães (Decreto n. 5.018, de 25.1.66 e Lei n. 3.576, de 13.12.65 — D. O. n. 20.695, de 16.9.65) e ..... Cr$ 135.000 em favor de Narzilia de Souza Pereira (Decreto n. 5.019, de 25.1.66 e Lei n. 3.458, de 16.1.65 — D. O. n. 20.679, de ..... 23.11.65).

Eis na íntegra, Decretos e Leis em referência, fls. 2 a 7.

DECRETO N. 5017 — DE 25 DE JANEIRO DE 1966.

Abre crédito especial de Cr$ 34.143, em favor de Walmir Campêlo de Miranda.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos têrmos da lei número 3253, de 9 de janeiro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.476, de 14 de janeiro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trinta e quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros (Cr$ 34.143), em favor de Walmir Campêlo de Miranda, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de fevereiro a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1966 — Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Manoel de Sousa Leão Filho, Resp. pela Secretaria de Estado de Finanças.

LEI N. 3253 — DE 9 DE JANEIRO DE 1966.

Autoriza a abertura do crédito especial de ..... Cr$ 34.143, em favor de Walmir Campêlo de Miranda.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 34.143 (trinta e quatro mil cento e quarenta e três cruzeiros), extraido em favor de Walmir Campêlo de Miranda, 1.º Tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, destinados ao pagamento da diferença de seus proventos referentes ao período de fevereiro a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1965. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

DECRETO N. 5018 — 25 DE JANEIRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr$ 35.480, em favor de Raimundo Mozart Cruz de Magalhães.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos têrmos da lei número.... 3576, de 13 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. .... 20.695.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta cruzeiros ..... (Cr$ 35.480), em favor de Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, Sub-Inspetor de Tráfego da Delegacia Estadual de Trânsito, referente ao adicional por tempo de serviço de dezembro de 1960 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1966. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Manoel de Souza Leão Filho, Resp. pela Secretaria de Estado de Finanças.

LEI N. 3576 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1965.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de Cr$ 35.840, em favor de Raimundo Mozart Cruz de Magalhães.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trinta e cinco mil oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr$ 35.840), em favor de Raimundo Mozart Cruz de Magalhães, Sub-Inspetor de Tráfego da Delegacia Estadual de Trânsito, referente, ao adicional por tempo de serviço de dezembro de 1960 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1965. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

DECRETO N. 5019 — DE 25 DE JANEIRO DE 1966.

Abre crédito especial de Cr$ 135.000, em favor de Narzila de Souza Pereira.

O Governador do Estado, usando das atribuições

que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos têrmos da lei número 3458, de 16 de novembro de 1965, publicada no DIARIO OFICIAL n. .... 20.679, de 23 de novembro de 1965.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 135.000), em favor de Narzila de Souza Pereira, professora lotada na Escola Isolada de Caramujal, no município de Ponta de Pedras, referente aos meses de junho a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1966. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Manoel de Souza Leão Filho, Resp. pela Secretaria de Estado de Finanças.

LEI N. 3458 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza o Poder Exectivo a abrir o crédito especial de Cr$ 135.000, em favor de Narzila de Souza Pereira.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr$ 135.000), em favor de Narzila de Souza Pereira, professora lotada na Escola Isolada de Caramujal, no município de Ponta de Pedras, referente aos meses de junho a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 16 de novembro de 1965. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

O Dr. Procurador, é pelos registros.

É o relatório.

V O T O

"Defiro os 3 registros".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmir Gnçalves Nogueira — "Não tendo duração para os créditos especiais nas leis votadas e sancionadas em 1965 e com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os três registros".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro-os".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Lindolfo Marques de Mesquita
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Asdrúbral Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1386 — Dia — 7.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.795

(Processo n. 11.841)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro dêste Tribunal, com o ofício n. 97, de 27 de janeiro de 1966, a aposentadoria de Elias de Sousa Lago, extranumerário diarista equiparado (Marceneiro) do Instituto Lauro Sodré, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º da lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145, e 227 da mesma lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 745.200 (setecentos e quarenta e cinco mil duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluido o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único do art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15.9.65, tudo como dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 15 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Através do of. n. 97, de 27.1.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro nêste Tribunal a aposentadoria de Elias de Souza Lago, extranumerário diarista equiparado, marceneiro do Instituto Lauro Sodré, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

O Decreto Governamental, tem o seguinte teor: fls. 2

DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma lei n. 749, Elias de Souza Lago, extranumerário diarista equiparado, (Marceneiro), do Instituto Lauro Sodré, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr$ 745.200 (setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluido o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único do art. 4.º da lei n. 3.341, de 15.9.1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1966 — (aa) Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Ato do Chefe do Poder Executivo encontra-se publicado no D. O. n. 20.721, de 26 de janeiro de 1966.

O laudo de inspeção a que se submeteu o interessado, o considera incapaz para o serviço publico por ser portador de molestia codificada sob o n. 3175, ou seja, reação psiquica, afetando outros apa-relhos ou sistemas, (folhas 12).

O tempo de serviço do Sr. Elias de Souza Lago é de 20 anos, 4 meses e 26 dias (fls. 9 e 11).

Ouvidas as Secções Técnicas desta Côrte, estas atribuiem ao funcionário em questão uma aposentadoria anual de Cr$ 745.200.

O Dr. Sub-Procurador, em seu parecer, é pelo registro.

É o relatório.

V O T O

"Defiro o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto da Exma. Sra. Minis-

tra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente :
Asdrúbral Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1387 — Dia — 7.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.796
(Processo n. 11.842)

EMENTA — Aposentadoria a pedido, com fundamento no § 1.º, art. 191, da Constituição Federal — Processo Administrativo — Decreto do Governador do Estado — Publicação do Ato no DIÁRIO OFICIAL — Remessa do expediente a esta Egrégia Côrte — Processamento — Prazos legais — Relator do Feito — Exame da Materia: Tempo de Serviço, Proventos anuais e legalidade do ato — Conclusão.

Requerente — O Departamento do Serviço Público, na pessoa de seu Diretor Geral, Sr. José Nogueira Sobrinho.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Departamento do Serviço Público, na pessoa de seu Diretor Geral, Sr. José Nogueira Sobrinho, enviou a esta Egrégia Côrte para julgamento e registro, nos têrmos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, o expediente relativo a uma aposentadoria a pedido, cujo processo administrativo agasalhou o Decreto, sem número, de 21 de dezembro de 1965, por fôrça do qual o Chefe do Poder Executivo aposentou, por solicitação do próprio interessado, consoante petição de 10 de agôsto do ano findo (1965), com a assinatura reconhecida por notário público, o Sr. Genésio Soares de França, ocupante efetivo do cargo de Comissário, Símbolo CC-12 do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, mas com vencimentos e vantagens de Sub-Delegado, Símbolo CC-11, "ex-vi" do art. 17 da lei n. 1.832, de 2 de dezembro de 1959, mediante os proventos anuais de dois milhões setenta e três mil e seiscentos cruzeiros ..... (Cr$ 2.073.600), correspondentes aos vencimentos integrais de Sub-Delegado, Símbolo CC-11 (lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, arts. 161, inciso I, e lei n. 1.832, de 2 de dezembro de 1959, arts. 17): a um terço dos vencimentos (lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, e Portaria Governamental n. 135, de 13 de agôsto de 1965, parágrafo único do art. 5.º); ao Abono Financeiro (lei n. 3.341, de 15 de setembro de 1965, parágrafo único do art. 4.º); à gratificação adicional por tempo de serviço exclusivo ao Estado, relativo a trinta (30) anos, a razão de vinte por cento (20%) sôbre a totalidade dos vencimentos (citada lei n. 749, arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2.º e 227); a gratificação especial de trinta e cinco (35) anos de serviço público, à razão de vinte por cento (20%) sôbre o cômputo geral (mesma lei n. 749, arts. 162), servindo de único fundamento legal o § 1.º, art. 191, da Constituição Brasileira, combinado com os preceitos acima indicados, o decreto Executivo foi referendado pelo titular da Secretaria de Estado de Segurança Pública e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 20.704, de 29 de dezembro de 1965; houve referência à remessa do expediente ao Tribunal, ao processamento, aos prazos legais, ao Relator do Feito e ao Exame da Matéria, do que resultou ficarem sem contestação o tempo de Serviço, no total de trinta e sete (37) anos, onze (11) meses e três (3) dias, sendo Estadual, no exercício de vários cargos policiais, 33 anos, 9 meses e 24 dias e Municipal, como Fiscal da Prefeitura de Capanema, no Distrito de Mireservas, 4 anos, 1 mês e 9 dias ao cálculos dos proventos Anuais ou valor de Cr$ 2.073.600; finalmente, a legalidade da Aposentadoria; os órgãos técnicos do Tribunal — Secção de Receita e Secção de Despesa — manifestaram-se no curso da instrução, a Procuradoria lavrou o seu parecer nos autos, favorável ao registro, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 97/66, de 27 de janeiro ultimo (1966), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 51 do livro n. 3, sob o número de ordem 108 :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, ante o o que expôs com minucias, o Ministro Relator, cujo voto e os dos outros julgadores fazem parte do presente aresto, deferir o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 15 de fevereiro de 1966.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente : — Asdrúbal Mendes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — RELATÓRIO — "Condensa o presente feito uma aposentadoria a pedido, com fundamento no § 1.º, art. 191, da Constituição Federal.

Realmente, êsse é o único fundamento constitucional da aposentadoria a pedido, ante o que dispõem os arts. 119 e 122 da Carta Magna Paraense.

O processo administrativo refere-se ao sr. Genésio Soares de França, ocupante efetivo do cargo de Comissário, S-CC-12, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual, em petição de 10 de agôsto de 1965, solicitou sua aposentadoria, com a assinatura devidamente reconhecida por notário público.

Foram apurados, como tempo de serviço a seu favor, segundo o documento de fls. 8 a 13, trinta e sete (37) anos, onze (11) meses e três (3) dias, em cargos estadual e municipal. O cálculo dos proventos anuais acusou, conforme indicação no referido processo, Cr$ 2.073.600.

Concluído o processo administrativo, foi baixado o seguinte ato :

"DECRETO :

O Governador do Estado resolve aposentar, de acôrdo com o art. 191, §§ 1.º e 2.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 161, ítem I, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Genésio Soares de França, ocupante efetivo do cargo de Comissário, S-CC-12 do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com os vencimentos de Sub-Delegado, ex-vi do art. 17 da Lei n. 1.832, de 2 de dezembro de 1959, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 2.073.600 (dois milhões setenta e três mil e seiscentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de vinte por cento (20%) referentes ao adicional por tempo de serviço e mais vinte por cento (20%) por contar trinta e cinco (35) anos de serviço público, já incluídos um têrço (1/3) dos vencimentos, de acôrdo com o parágrafo único, art. 5.º, da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de

1964, e o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único, art. 4.º, da Lei n. 3.341, de 15 de setembro de 1965.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1965. — (aa.) Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado. — José Manoel Ferreira Coêlho, Secretário de Estado de Segurança Pública".

O DIÁRIO OFICIAL n. 20.704, de 29 de dezembro de 1965, publicou o referido ato.

Coube ao Departamento do Serviço Público, na pessoa de seu Diretor-Geral, Sr. José Nogueira Sobrinho, enviar a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos têrmos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, o aludido expediente. A remessa se fez com o ofício n. 97/66, de 27 de janeiro último (1966), entregue na mesma data, quando foi protocolado as fls. 51 do Livro n. 3, sob o número de ordem 108.

É de trinta (30) dias o prazo global destinado ao processamento nesta Egrégia Côrte, cabendo 15 dias à Secretaria do Tribunal, para efeito de instrução, e 15 dias ao Ministério Público, para lavratura de parecer e, se necessário, pronunciamento da sua Assessoria Técnica.

Foram consumidos treze (13) dias, contados de 27 de janeiro, quando o expediente deu entrada no Protocolo, a 8 de fevereiro em curso (1966), data em que os autos retornaram daquele Ministério. A responsabilidade assim ficou definida: Secretaria do Tribunal, para efeito de instrução, 7 dias; Ministério Público, para lavratura de parecer, 6 dias. Houve presteza, eficiência no trabalho e larga economia de tempo.

A minha designação, como Juiz, para suscitar a decisão do Plenário, mediante Relatório e voto, no prazo máximo de quinze (15) dias, ocorreu logo após a conclusão do processamento, no mesmo dia 8, mas a distribuição, cumprindo o disposto no art. 27 do Regimento Interno, sòmente pôde ser concretizada no dia 10, com entrega dos autos às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos.

Promovendo hoje, 15, o julgamento, deixo bem claro que do prazo legal utilizei, apenas, quatro (4) dias, dezoito (18) horas e trinta (30) minutos.

No curso da instrução, foram colhidos os pronunciamentos da Secção de Receita, que se reportou exclusivamente aos vencimentos anuais de um Sub-Delegado e ao valor do Abono Financeiro, e da Secção de Despesa, que fez o cálculo dos proventos anuais, apurando, também, Cr$ ..... 2.073.600.

Confirmemos a exatidão de tudo, mediante o exame final da matéria.

A Lei n. 1.832, de 2 de dezembro de 1959, preceitua, no art. 17:

"Aos Comissários que se aposentarem com mais de quinze (15 anos de ininterrupto serviço policial fica assegurado o direito à percepção dos proventos e vantagens de Sub-Delegado".

Por sua vez, a Lei n. 3.128, de 3 de dezembro de 1964, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), no curso do qual tomou corpo a aposentadoria, especifica as seguintes dotações, consoante a Tabela 3.3, Órgão de Govêrno e simultâneamente Unidade Executora Secretaria de Estado de Segurança Pública, que tem como Unidade Administrativa a Delegacia Policial Marítima e Aérea, Despesas Correntes, Pessoal Fixo; Vencimentos — Cr$..... 187.828.000.

Salário de um Sub-Delegado, à razão de Cr$ 50.000, por mês — Cr$ 600.000.

Mas a Lei n. 3.234, de 31 de dezembro de 1964, reajustando remuneração de cargos aos níveis do salário mínimo da região, em vigor antes do atual, e estabelecendo novos vencimentos ao funcionalismo público civil do Estado, consignou a seguinte alteração da Lei Orçamentária, a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 1965:

Salário de um Sub-Delegado de Polícia da Capital, Símbolo CC-11, à razão de Cr$ 75.000 por mês — Cr$..... 900.000.

Foi aberto, em conseqüência dessa lei, o crédito suplementar de Cr$ 6.300.000.000.

Por fôrça da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, do Decreto Executivo n. 4.798, de 10 de junho de 1965, do Decreto Executivo n. 4.852 e da Portaria Governamental n. 135, ambos de 13 de agôsto de 1965, foi criado e disciplinado o direito à gratificação de risco de vida, isto é, um terço (1/3) dos vencimentos a determinados funcionários da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Entre os beneficiados, segundo a relação expressa na citada Portaria Governamental, encontram-se não só os Sub-Delegados de Polícia, símbolo CC-11, como também os Comissários da Capital, símbolo CC-12.

Finalmente, a Lei n. 3.341, de 15 de setembro de 1965, criou o Abono Financeiro de vinte mil cruzeiros (Cr$..... 20.000), mensais, incorporáveis aos vencimentos, no caso de aposentadoria dentro da vigência da lei.

Acusando mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público, estadual e municipal, mais naquele, o aposentado, para a formação dos seus proventos anuais, apresenta êste direito líquido e certo:

I — Vencimentos integrais, correspondentes ao cargo de Sub-Delegado, Símbolo CC-11 (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, art. 161, inciso I, e Lei n. 1.832, de 2 de dezembro de 1959, art. 17); II — Um têrço (1/3) dos vencimentos (Lei n.º 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, e Portaria Governamental n. 135, de 13 de agôsto de 1965, parágrafo único do art. 5.º); III — Abono Financeiro (Lei n. 3.341, de 15 de setembro de 1965, parágrafo único do art. 4.º); IV — Gratificação adicional por tempo de serviço exclusivo ao Estado, correspondente a 30 anos, à razão de vinte por cento (20%) sôbre a totalidade dos vencimentos (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2.º e 227); V — Gratificação especial relativa a trinta e cinco (35) anos de serviço público, à razão de vinte por cento (20%) sôbre o cômputo geral (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 19553, art. 162).

O tempo de serviço acusado na certidão de fls. 8, com referência às férias regimentais e licenças especiais gozadas, relaciona êste desdobramento:

Estadual: — Exercício de vários cargos policiais — 33 anos, 9 meses e 24 dias.

Municipal: — Fiscal da Prefeitura de Capanema, no Distrito de Miraselvas — 4 anos, 1 mês e 9 dias.

— Tempo de serviço público em geral — 37 anos, 11 meses e 3 dias.

O cálculo dos proventos anuais assim ficou expresso:

Vencimentos de um (1) ano — Cr$ 900.000.
Um têrço (1/3) dos vencimentos — Cr$ 300.000.
Abono financeiro, à razão de Cr$ 20.000, por mês — Cr$ 240.000.
Total dos vencimentos — Cr$ 1.440.000.
Adicional por tempo de serviço estadual — 20% sôbre Cr$ 1.440.000 — Cr$ ..... 288.000.
Soma — Cr$ 1.728.000.
Gratificação especial relativa a 35 anos de serviço público em geral — 20% sôbre Cr$ 1.728.000 — Cr$ ... 345.600.
Proventos anuais da aposentadoria — Cr$ 2.073.600.

Corresponde êsse valor aos proventos anuais consignados no Decreto Executivo.

A legalidade do ato governamental é incontestável. O único fundamento jurídico está contido no § 1.º, art. 191, da Constituição Federal. Não procede a referência ao § 2.º dessa mesma Constituição no texto do Decreto Executivo porque o preceito é idêntico ao do art. 161, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, ali referida, por ser o preceito perfeitamente constitucional.

Considerando o Relatório concluído, no qual relacionei as peças essenciais dos autos e os esclarecimentos indispensáveis à segurança do julgamento, resta ao digno titular da Procuradoria, antes da minha declaração de voto e observando exatamente o disposto no § 3.º, art. 22, do Regimento Interno, revelar ao Plenário o parecer lavrado nos autos.

VOTO : — A fim de não haver solução de continuidade e mesmo porque no exposto está contida a fundamentação do meu pronunciamento final, Relatório e Voto constituem um só todo, para efeito único, não podendo um ou outro ser referido separadamente.

Reconhecidas e comprovadas a exatidão dos proventos anuais e a legalidade da aposentadoria, esta é a conclusão do meu voto : defiro o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita : — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana : — "Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro : — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente : — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :

Asdrúbal Mendes Bentes
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.797
(Processo n. 11.855)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro dêste Tribunal com o ofício n. 61, de 2.2.66, os seguintes créditos especiais :

I — de Cr$ 532.350.000 (quinhentos e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), referente ao fornecimento de materiais aos diversos órgãos do Estado, para atendimento dos serviços de recuperação, remodelação ou construção, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras e Terras (Lei n. 3.644, de 27.1.66 — D. O. de 29.1.66 — Decreto n. 5.028, de 28.1.66 — D. O. de 29.1.66);

II — de Cr$ 585.000.000 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), a fim do Poder Executivo subscrever ações do aumento de capital a ser promovido pela Fôrça e Luz do Pará S. A. (Lei n. 3.558, de 26.11.1965 — D. O. de 1.12.65 — Decreto n. 5.029, de 28.1.66);

III — de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), sendo Cr$ 2.000.000 em favor da Prefeitura Municipal de Soure, destinado a custear as despesas de indenização de duas áreas de terras firmes, denominadas "Céu" e "Campina", e Cr$ 6.000.000 para custear as despesas de mudança dos moradores do Povoado Areião, recentemente desabrigados pelo estado de completo desmoronamento da praia (Lei n. 3.603, de 23.12.1965 — D. O. de 29.12.65 — Decreto n. 5.030, de 28.1.65 — D. O. de 29.1.1965);

IV — de Cr$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), em favor das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, destinado à aquisição da sede própria do Centro Educacional Nossa Senhora de Nazaré, mantido pela referida instituição (Lei n. 3.590, de 23 de dezembro de 1965 — D. O. de 28.12.65 — Decreto n. 5.031, de 28.1.65 — D. O. de 29.1.65);

V — de Cr$ 68.800 (sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), em favor de Raimundo Lopes de Araujo Filho, 2.º motorista da lancha "Inspetor Pinto Marques", destinado ao pagamento da diferença de etapas, referente ao exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.455, de 16.11.1965 — D. O. de 20.11.65 — Decreto n. 5.026, de 28.1.66 — D. O. de 29 de janeiro de 1966); e

VI — de Cr$ 610.002 (seiscentos e dez mil e dois cruzeiros), em favor de Romeu Rodrigues de Andrade, funcionário aposentado do Estado, no cargo de advogado de Ofício, lotado no Ministério Público, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos, referentes ao período de 1962 a 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.434, de 9.11.65 — D. O. de 13.11.65 — Decreto n. 5.027, de 28.1.66 — D. O. de 29.1.666), tudo como dos autos consta :

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados.

Belém, 15 de fevereiro de 1966.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente : — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — RELATÓRIO : Para efeito de registro, constam do presente processo, os seguintes créditos especiais :

De Cr$ 532.350.000, em favor de diversas firmas comerciais, autorizado através da Lei n. 3.644, de 27.1.66;

De Cr$ 585.000.000, em favor da Fôrça e Luz do Pará, Lei n. 3.558, de 26.11.65, sem menção de vigência de prazo;

De Cr$ 8.000.000, em favor da Prefeitura Municipal de Soure, Lei n. 3.603, de 23.12.65, que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de indenização de benfeitorias e transferência dos moradores do Povoado Areião;

De Cr$ 30.000.000, em favor das Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado, Lei n. 3.590, de 23.12.65, sem menção de prazo de vigência;

De Cr$ 668.800, em favor de Raimundo Lopes de Araujo Filho, Lei n. 3.455, de 16.11.65, igualmente sem indicação quanto ao prazo de vigência;

De Cr$ 610.002, a favor de Romeu Rodrigues de Andrade, Lei n. 3.434, de 9.11.65, nas mesmas condições da anterior.

Os decretos complementares são datados de 28 de janeiro de 1966.

Como se vê, a única lei estatuída e sancionada em janeiro do corrente ano é a que autoriza a abertura do crédito em favor de diversas firmas da praça de Belém. As demais são de 1965, com duração legal para dois exercícios, ante o silêncio quanto ao prazo de vigência dos créditos (Código de Contabilidade da União — artigo 96).

A Lei n. 3.603, de 26 de dezembro de 1965, que autoriza o Poder Executivo a custear as despesas de indenizações de benfeitorias e transferência de moradores do Povoado Areião, em Soure, não condicionou em seu artigo 1.º prazo de vigência. Acrescenta em seu artigo 2.º o seguinte : "As despesas decorrentes do artigo 1.º correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, no exercício em curso."

Com parecer do ilustre dr. Asdrúbal Bentes, Sub-Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, êste é o relatório.

VOTO : — A citada Lei 3.603, em seu artigo 1.º declara que fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Prefeitura Municipal de Soure oito milhões de cruzeiros para custear as despesas de indenização de benfeitorias, conforme expliquei em relatório. Não determinou aí a vigência do crédito, omitindo-se nesse particular. Quanto ao seu artigo 2.º, entendo que a referência no mesmo contida objetiva apenas indicar a fonte dos recursos por onde correrão as despesas.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira : — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro Relator, concedo os seis registros".

Voto do Exmo. Sr. Minis-

tro Sebastião Santos de Santana : — "Defiro-os".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro : — "Defiro-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente : — "Concedo os seis registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente :
Asdubral Bentes
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.798
(Proc. ns. 10.676 e 11.084)

EMENTA : — Prestação de contas referente ao emprêgo de dotações orçamentárias — Exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) — Expedientes remetidos ao Tribunal, acumulados e fora de prazo — Desrespeito ao disposto no § 2.º, art. 38, do Regimento Interno — Processamento — Prazos legais — Relator do feito — Exame da matéria : Dotações orçamentárias, valores movimentados, datas em que foram entregues os duodécimos acumulados e comprovação dos gastos — Julgamento.

Requerente — O Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores drs. Paulo Maranhão Filho, e Waldemar Walter Gonçalves, com desempenho, respectivamente, no primeiro e segundo semestres.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores drs. Paulo Maranhão Filho, e Waldemar Walter Gonçalves, com desempenho, respectivamente, no primeiro e segundo semestres, enviou a esta Egrégia Côrte, para julgamento e quitação, nos têrmos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, o expediente relativo a uma prestação de contas referente ao emprêgo de dotações orçamentárias, no valor de seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ 6.452.834), sendo Cr$ 6.449.200 valor global das dotações orçamentárias movimentadas e Cr$ 3.634 juros do depósito de tais dotações feito no Banco do Estado do Pará, S. A., até utilização do numerário, exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), com fundamento na Lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o ano de 1964, Secretaria de Estado de Saúde Pública, Centro de Saúde n. 1, Tabela explicativa n. 93, assim ficando especificados as dotações orçamentárias e os valores movimentados : Subconsignação Material de Consumo — Item Material de Expediente, no valor de Cr$... 360.000 — entregues Cr$... 202.500; Item Drogas e Medicamentos, no valor de Cr$ 12.000.000 — entregues Cr$ 5.850.000; Item Gêneros de Alimentação para a Cantina, no valor de Cr$ 480.000 — entregues Cr$ 270.00; Item Material de Conservação, Limpeza e Higiene, no valor de Cr$ 120.000 — entregues Cr$ 67.500; Subconsignações Despesas Diversas — Item Despesas de Pronto Pagamento, no valor de Cr$ 96.000 — entregues Cr$ 59.200; merece louvor o procedimento dos responsáveis pelo Centro de Saúde n. 1, mantendo em depósito bancário a favor do Centro os valores recebidos à conta das dotações orçamentárias, até o devido emprêgo das respectivas importâncias, e consignando na prestação de contas os juros apurados; a comprovação dos gastos é abundante : congrega recibos, faturas e notas fiscais; a Secção de Tomada de Contas, que tudo examinou com a meticulosidade que lhe é peculiar, reconheceu e proclamou a legalidade e legitimidade de cada um deles e a exatidão das contas, tendo sido o exame assim procedido adotado, sem contestação, no Ministério Público e na Auditoria; a Assessoria Técnica do Ministério Público manifestou-se deste modo : "Do exame procedido, nada temos a contestar, em virtude da sua exatidão; a Secção de Tomada de Contas, às fls. 355, demonstra a real posição da presente prestação de contas; também o doutor Sub-Procurador, em seu parecer, considerando as contas exatas, opinou pela sua aprovação e o doutor Auditor, no Relatório do Processamento, afirmou terem sido refeitas tôdas as irregularidades, no prazo da instrução, e estar a prestação de contas em condições de ser julgada; não foi registrada objeção alguma; houve referência aos expedientes entregues no Tribunal, acumulados e fora de prazo, com desrespeito ao disposto no § 2.º, art. 38, do Regimento Interno, passíveis os responsáveis de punição; menção ao processamento, aos prazos legais, ao Relator do Feito, ao Exame da Matéria, resultando daí o seguinte : A Secretaria de Estado de Finanças efetuou a entrega dos duodécimos acumulados nas seguintes datas, o que prova a infringência do § 2.º, art. 38, do Regimento Interno, quanto às prestações de contas mensais : 20 de julho de 1964 — Cr$ 2.200.000; 7 de agôsto de 1964 — Cr$..... 184.800; 17 de agôsto de 1964 — Cr$ 1.100.000; 9 de outubro de 1964 — Cr$ 631.200; 27 de outubro de 1964 — Cr$ 2.160.000; 29 de outubro de 1964 — Cr$ 8.800; 3 de novembro de 1964 — Cr$ 4.400; 3 de dezembro de 1964 — Cr$ ..... 160.000; conseqüentemente, as prestações de contas mensais deevriam ter sido feitas a 20 de agôsto, 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro de 1964, sempre acusando os saldos existentes, e a última, abrangendo o mês de dezembro, até 30 de março de 1965, além da comunicação, a partir de 20 de fevereiro de 1964, de não estarem sendo pagos, com pontualidade, os duodécimos previstos; ocorreram, apenas, duas prestações de contas parciais, ambas fora de prazo : uma a 25 de setembro de 1964 e outra a 8 de março de 1965, relacionando cada uma vários meses: tendo sido feita a remessa dos expedientes da seguinte maneira : Processo n. 10.676, com um ofício sem número e sem data, entregue a 25 de setembro de 1964, quando foi protocolado às fls. 404 do Livro n. 2, sob o número de ordem 739, e Processo n. 11.084, com o ofício n. 29/65, de 5 de março de 1965, entregue a 8, quando foi protocolado às fls. 450, do Livro n. 2, sob o número de ordem 342 :

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro Relator, cujo voto e os dos outros julgadores fazem parte do presente aresto, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação, a favor do Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores drs. Paulo Maranhão Filho, e Waldemar Walter Gonçalves, com desempenho, respectivamente, no primeiro e segundo semestres, quanto à quantia de seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$.... 6.452.834), sendo Cr$ .... 6.449.200 valor global das dotações orçamentárias movimentadas e Cr$ 3.634 juros do depósito de tais dotações feito no Banco do Estado do Pará, S. A., tudo proveniente da Tabela explicativa n. 93, Subconsignações Material de Consumo e Despesas Diversas, exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 8 de fevereiro em curso.

Belém, 17 de fevereiro de 1965.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: dr. Asdrubal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator : — "O responsável por esta prestação de contas referente ao emprêgo de

dotações orçamentárias é o Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores drs. Paulo Maranhão Filho e Waldemar Walter Gonçalves, com no primeiro e segundo se. desempenho, respectivamente, mestres.

Trata-se do exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964. O valor da prestação de contas é no total de seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ ..... 6.452.834) .

Ambos os Diretores remeteram os expedientes ao Tribunal, acumulados e fora de prazo, num flagrante desrespeito ao disposto no § 2.º, art. 38, do Regimento Interno, assim redigido :

"A remessa das prestações de contas mensais ao Tribunal será feita pelos responsáveis, impreterìvelmente, até o dia vinte (20) do mês seguinte, acusando, se houver, o saldo disponível, e a última remessa, abrangendo o mês de dezembro, efetuar-se-á até o dia trinta (30) de março do ano seguinte, conforme estipula o art. 43 da Lei n. 1.846, sob pena de serem punidos os infratores, de acôrdo com o art. 45, remissivo ao parágrafo único do art. 41, da mesma lei. No caso de não pagar a Secretaria de Finanças aos respectivos gestores públicos qualquer duodécimo, ficam os mesmos obrigados a comunicar a ocorrência ao Tribunal, no prazo acima estabelecido. A prestação de contas referente aos duodécimos recebidos com atraso será uma só, abrangendo os respectivos meses, sempre, porém, até o dia vinte (20) do mês seguinte recebido".

As remessas dos expedientes parciais a esta Egrégia Côrte, para julgamento e quitação, nos têrmos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, se fizeram do seguinte modo, o que atesta a infringência passível de punição, pois mesmo recebidos os duodécimos com atraso, deixou de ser comunicada essa ocorrência e os expedientes mensais resumiram-se a dois : Processo n. 10.676, com um ofício sem número e sem data, entregue a 25 de setembro de 1964, quando foi protocolado às fls. 404 do Livro n. 2, sob o número de ordem 739 e processo n. 11.084, com o ofício n. 29/65 de 5 de março de 1965, entregue a 8 quando foi protocolado às fls. 450 do livro n. 2 sob o n. de ordem 342.

Comprovarei adiante a entrega fora de prazo.

O processamento nesta Egrégia Côrte está sujeito ao prazo máximo de seis (6) meses, com punição do Auditor se fôr excedido sem justificativa, segundo os §§ 1.º e 2.º, art. 47, da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, pela qual o Tribunal se rege.

Atendendo ao que consignam os arts. 10, inciso I, e 47 da referida lei, coube ao Auditor interino dr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja instruir o processo e preparar os autos, dentro do aludido prazo.

Estendeu-se o processamento de 8 de março de 1964, quando o segundo e último expediente parcial foi prenotado no Protocolo, até 3 de fevereiro em curso (1966), data em que o Auditor solicitou o início do julgamento, em Plenário. Foram consumidos onze (11) meses e três (3) dias. O excesso sôbre o prazo legal acusou cinco (5) meses e três (3) dias. Considerando, porém, que o processo ficou sem movimentação durante as férias regimentais do Auditor, no total de cento e vinte (120) dias ou quatro (4) meses, relativas aos anos de 1964 e 1965, por não ter sido designado substituto, reduz-se o excesso a um (1) mês e três (3 dias, que correram sob a responsabilidade do Ministério Público, pois lhe sendo atribuídos quinze (15) dias para o pronunciamento, empregou um (1) mês e vinte e oito (28) dias, sem justificativa nos autos.

O julgamento teve comêço na reunião ordinária de 8 do mês de fevereiro corrente.

Manifestaram-se, apenas, o titular da Procuradoria e o ttiular da Auditoria, preenchendo as formalidades preliminares indicadas no art. 26 e suas alíneas do Regimento Interno, antes no Ato n. 5, de 14 de janeiro de 1955.

Em seu parecer, o doutor Sub-Procurador considerou as contas exatas, opinando pela sua aprovação. Por sua vez, o Auditor, no Relatório do Processamento, afirmou terem sido refeitas tôdas as irregularidades, no prazo da instrução, e estar a prestação em condições de ser julgada. Não houve objeções.

Encerrada essa primeira fase do julgamento, seguiram-se estas duas ocorrências : minha designação, como Juiz, para emitir o voto orientador, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, a contar da distribuição, segundo o art. 51 da citada Lei n. 1.846, e o art. 27 do Regimento Interno, e distribuição do processo, tudo no mesmo dia 8 de fevereiro em curso (1966). A entrega dos autos se fez às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos. Sendo hoje 18, cumpro o meu dever utilizando do prazo legal sòmente nove (9) dias, dezoito (18) horas e trinta (30) minutos.

Consideremos, agora, o exame final da matéria.

Os órgãos técnicos do Tribunal — Secção de Receita, Secção de Despesa e Secção de Tomada de Contas —, bem como a Assessoria Técnica do Ministério Público, somaram as suas responsabilidades para reconhecerem, de forma categórica, a legalidade e legitimidade dos comprovantes e a exatidão das contas. Mas, sem dúvida, a maior responsabilidade recaiu na Secção de Tomada de Contas, pois foi esta quem examinou, um por um, os documentos de quitação, investigando-lhes a procedência e a correção das unidades indicadas e estabelecendo a relação dos objetos adquiridos com os itens das especificações orçamentárias. Em tais informações e pronunciamentos repousará a decisão desta Egrégia Côrte.

Resultaram essas informações e pronunciamentos das seguintes fontes :

Dotações Orçamentárias.

A lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1964, especifica em relação à Secretaria de Estado de Saúde Pública, Centro de Saúde n. 1, Tabela explicativa n. 93, as seguintes dotações :

Subconsignação
Material de Consumo

Item	Material de Expediente . .	Cr$ 360.000
Item	Drogas e Medicamentos .	12.000.000
Item	Gêneros de Alimentação para a Cantina. .	480.000
Item	Mat. de Conservação, Limpeza e Higiene	120.000

Subconsignação
Despesas Diversas

Item	Despesas de Pronto Pagamento	96.000
Item	para a Agência do Serviço Social	96.000

Valores Movimentados.

Foram movimentados pelo Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores Drs. Paulo Marashão Filho, e Waldemar Walter Gonçalves, mediante duodécimos acumulados e à conta das referidas Dotações Orçamentárias, sem exceder os limites estabelecidos, os seguintes valores :

SUBCONSIGNAÇÃO
MATERIAL DE
CONSUMO

Item	Material de Expediente, no valor de ..... Cr$ 360.000	.. 202.500
Item	Drogas e Medicamentos, no valor de ..... Cr$ 12.000.000	5.850.000
Item	Gêneros de Alimentação para a Cantina, no valor de ..... Cr$ 480.000	.. 270.000
Item	Material de Conservação, Limpeza e Higiene, no valor de Cr$ 120.000	67.500

SUBCONSIGNAÇÃO
DESPESAS
DIVERSAS

Item	Despesas de Pronto Pagamento, novalor de Cr$ 96.000	59.200
	Total dos Valores Movimentados . . . . Cr$	6.449.200
	Juros bancários, correspondentes	

a depósitos em nome do Centro de Saúde n. 1, até utilização do numerário 3.634

Quantia Realmente Empregada pelo Centro de Saúde n. 1, com a característica de Dinheiro Público 6.452.834

É de louvar-se o procedimento dos responsáveis pelo Centro de Saúde n. 1, mantendo em depósito bancário a favor do Centro os valores recebidos à conta das Dotações Orçamentárias, até o devido emprego das respectivas importâncias, e consignando na prestação de contas os juros apurados.

A única Dotação Orçamentária que ficou intocável foi a referente ao Item para a Agência do Serviço Social.

Efetuou a Secretaria do Estado de Finanças a entrega dos duodécimos acumulados nas seguintes datas, o que prova a infringência do § 2.º, art. 38, do Regimento Interno, quanto às prestações de contas mensais:

20 de julho de 1964	2.200.000
7 de agôsto de 1964	184.800
17 de agôsto de 1964	1.100.000
9 de outubro de 1964	631.200
27 de outubro de 1964	2.160.000
29 de outubro de 1964	8.800
3 de novembro de 1964	4.400
3 de dezembro 1964	100.000
Total dos Duodécimos ... Cr$	6.449.200

As prestações de contas mensais deveriam ter sido feitas a 20 de agôsto, 20 de setembro, 20 de outubro, 20 de novembro de 1964, acusando os saldos existentes, e a última, abrangendo o mês de dezembro, até 30 de março de 1965.

Houve, apenas, duas prestações de contas parciais, ambas fora de prazo, uma a 25 de setembro de 1964 e outra a 8 de março de 1965, relacionando cada uma vários meses.

COMPROVAÇÃO DOS GASTOS

—É abendante a comprovação dos gastos: congrega recibos, faturas e notas fiscais. A Secção de Tomada de Contas, que tudo examinou com a meticulosidade que lhe é peculiar, reconheceu e proclamou a legalidade e legitimidade de cada um deles e a exatidão das contas. Insisto nesse esclarecimento ao Plenário, para dizer que o exame procedido pelo referido órgão técnico desta Egrégia Côrte foi adotado, sem contestação, no Ministério Público e na Auditoria.

Assim se manifestou a Assessoria Técnica do Ministério Público: "Do exame procedido, nada temos a contestar, em virtude da sua exatidão. A Secção de Tomada de Contas, às fls. 355, demonstra a real posição da presente prestação de contas".

Após esmiuçar a comprovação dos gastos, a Secção de Tomada de Contas, ostentando a sua responsabilidade de órgão técnico, concluiu desta maneira:

Valor despendido conforme documentação constante dêste processo	6.452.836
Exclusão do excesso verificado na despesa	2
Valor exato dos gastos e dos valores movimentados	6.452.834

Por tudo isso que expôs com minúcias, esta é a minha declaração de voto, consubstanciando o meu julgamento: APROVO as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente ALVARÁ DE QUITAÇÃO a favor do Centro de Saúde n. 1, na pessoa de seus Diretores Drs. Paulo Maranhão Filho, e Waldemar Walter Gonçalves, com desempenho, respectivamente, no primeiro e segundo semestre quanto à quantia de seis milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr$ 6.452.834), sendo Cr$ 6.449.200 valor global das dotações orçamentárias movimentadas e ..... Cr$ 3.634 juros do depósito de tais dotações feito no Banco do Estado do Pará, S. A., tudo proveniente da Tábela explicativa n. 93, Súbconsignações Material de Consumo e Despesas Diversas, exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Aprovo as cntas".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Aprovo".

Voto do Sr. Ministro Presidente — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(Reg. n. 1.512 — Dia — 12.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.799
(Processo n. 11.829)

Requerente — Sr. Eyeraldo Sarmanho, Chefe de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos,

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Eyeraldo Sarmanho, Chefe de Expediente do Departamento de Águas e Esgotos, em ofício n. 45, de 21.1.66, remeteu a registro dêste Tribunal o contrato de fornecimento de equipamento para o setor de Hidrômetro, celebrado entre aquele Departamento e a firma Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, com sede em São Paulo, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado, condicionando-o entretanto à lavratura do ato jurídico em livro próprio do Departamento de Águas e Esgotos, observando o disposto na alínea g), do art. 767 e no art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Belém, 18 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório — "Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e o Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, para o fornecimento de equipamento para o Setor de Hidrômetros, conforme discriminação abaixo, é o que está escrito no cabeçalho do documento em aprêço, remetido a esta Côrte de Contas, para efeito de registro. Contrato assinado a 31 de dezembro de 1965, nesta capital, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, à Avenida Independência número 1.201. Firmaram-no o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, então Diretor Geral da Autarquia e o administrador geral do Liceu de Artes e Ofícios Sr. Fábio de Azevedo Oliveira. Em sua Cláusula Primeira está expresso que a Contratante se obriga a fornecer ao Departamento uma série de equipamentos e acessórios que fazem parte e se destinam a uma máquina de ensaio individual, tipo Stand, também objeto do contrato, enumerados nesse instrumento de ajuste todas as suas características e utilidades, detalhadamente discriminado o material citado na aludida cláusula. Diz a cláusula Segunda que a Contratante se obriga a fornecer fielmente os referidos equipamentos, obedecendo às exigências das especificações, dentro das normas técnicas e com a maior perfeição de mão de obra, dando uma garantia de um ano de perfeito funcionamento. Na Cláusula Terceira dá-se o

ajustado pela importância de doze milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros, acrescida da importância de setecentos e quarenta e um mil cruzeiros, correspondente ao imposto de consumo, na base de 6% sôbre o valor do referido equipamento, perfaiendo o total de três milhões, noventa e quatro mil cento e oitenta cruzeiros, tudo conforme proposta vencedora da Contratante. Parágrafo Único: O pagamento da referida importância será efetuado contra entrega da documentação, observados os preços unitários e o prazo de entrega do equipamento. Prazo de entrega, conforme Cláusula Quarta, até cento e vinte dias da data da assinatura do contrato, com o direito de antecipar e parcelar as entregas ao Almoxarifado do Departamento, em Belém. Declara a Cláusula Quinta que os preços acima são firmes e, no caso de atraso no pagamento de cada fatura, por mais de trinta dias, a Contratante fica com o direito de reajustá-los, baseado no indice n. 2 — Evolução dos Negócios — Preços da Revista Conjuntura Econômica. Já no Banco do Estado do Pará, importância idêntica, prestada como caução ao tempo de habilitação à concorrência, ora vinculada ao contrato para todos os efeitos legais. Estipulada a multa de dois décimos por cento do valor do contrato, por dia que ultrpassar o prazo de entrega previsto na Cláusula Quarta, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado. Na Cláusula Oitava está assentado que as despesas decorrentes do fornecimento de que trata o contrato, na importância de doze milhões seiscentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta cruzeiros, correrão à conta da verba 4.1.3.0, Material Permanente, item 2, Máquinas e Aparelhos, constante do orçamento do Departamento. Seguem-se as demais cláusulas, inclusive a em que é observado que não entrará em vigor o contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma *em* caso de denegação de registro. Assinaturas, inclusive das testemunhas, devidamente reconhecidas no Cartório Conduru. Não consta a lavratura do contrato em livro próprio. Publicação feita no DIÁRIO OFICIAL de n. 21 de janeiro de 1966. A Secção competente dêste Tribunal, por intermédio da operosa contabilista Wanda Castelo Branco Melo, informa haver saldo suficiente orçamentário para cobertura do encargo assumido através do presente contrato lavrado de acôrdo com as formalidades legais.

Parecer favorável da ilustrada Sub-Procuradoria.

V O T O

Concedo o registro solicitado, condicionando, porém, sua lavratura em livro especial do Departamento de Águas e Esgotos, como no caso determina o Código de Contabilidade Pública da União.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro, destacando a ressalva por êle feita".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "De acôrdo".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "De acôrdo com o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1513 — Dia 12.4.66).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da décima sétima Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senrores deputados Acindino Campos, Álvaro Kzan Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Ney Brasil, Péricles Guedes, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Massud Rufeil, Alfredo Gantuss, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Eládio Lobato, Gerson Peres, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a Segunda Parte da Ordem do Dia, sendo aprovados, os seguintes processos: Em redação final, vinte e quatro, barra sessenta e seis, do Executivo, alterando dispositivos da lei três mil seiscentos e vinte e cinco; vinte e cinco, barra sessenta e seis, do Executivo, estabelecendo novos níveis, nas tabelas anexas à lei três mil duzentos e trinta e quatro; vinte e seis, barra sessenta e seis, do Executivo, estabelecendo aos funcionários do Tribunal de Contas e de Justiça, os benefícios da lei três mil quinhentos e oitenta e quatro; vinte e sete, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de viúvas do extinto deputados; vinte e oito, barra sessenta e seis, do Executivo, aumentando a pensão da senhora Julia Almeida; vinte e nove, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de Maria Castro; trinta e um barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito de cento e setenta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros, e trinta e cinco, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor do Congresso Nacional de Tuberculose. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cincoenta minutos, sendo marcada as seguintes sessões: As dez horas de sábado, para homenagear o Governador Jarbas Passarinho. As dez horas do dia trinta e um, para dar posse ao Governador e Vice-Governador, eleitos no último pleito eleitoral, e uma extraordinária para o dia primeiro de fevereiro, para apreciação de materias atinentes a presente convocação. Para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 1061 — Dia 12.4.66).